DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	ALDEMIR LEITE DE LIMA	27/10/2026 13:48 (v 0.15)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	57/2026	64444.001929/2026-67

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

57/2026

CONTRATANTE (UASG)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) - (UASG: 160067)

OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.303.380,64 (dois milhões trezentos e três mil, trezentos e trinta e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/11/2026** às **9h30min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço (por item)

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Sumário

1. DO OBJETO..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO..... 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO..... 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 18
10. DO TERMO DE CONTRATO..... 20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA..... 21
13. DOS RECURSOS..... .21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 22

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

(Processo Administrativo n° 64444.001929/2026-67)

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC**, sediado no Quartel General do Exército (QGEx), Bloco: B, 3º Piso, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais permanentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os **itens 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62**, **63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Os **itens 52 e 53** ficam excluídos da reserva de cota e serão disputados em ampla participação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e dos arts. 8º e 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 2015, conforme justificativa constante do item 4.24.1 do Termo de Referência. Permanece assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca; e

6.1.3. fabricante.

6.1.4. código NCM do produto ofertado, obrigatório para o licitante que pretenda usufruir da margem de preferência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência (quando for o caso), nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18.3. Aplicam-se a margem de preferência normal de 10% (dez por cento) e, quando for o caso, a margem adicional de 10% (dez por cento), cumulativa, nos itens e condições previstos nos itens 9.1.1 a 9.1.5 do Termo de Referência, não autorizando a aceitação de proposta acima do valor unitário máximo do item.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025; e

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado (se for o caso).

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência (se for o caso).

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. O licitante beneficiado pela margem de preferência deverá comprovar, na fase de habilitação, o atendimento à regra de origem e, se for o caso, à regra de qualificação, por meio de código CFI ativo no Catálogo do BNDES (Finame), Processo Produtivo Básico ou Portaria DesIn, nos termos do item 9.1.3 do Termo de Referência.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, disponíveis para pronta entrega, com adjudicação por item, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e existência de, no

mínimo, 3 (três) fornecedores por categoria, características que asseguram a ampla competitividade sem necessidade de associação entre licitantes, conforme seções 5 e 9 do Estudo Técnico Preliminar nº 7/2026 e respectiva Nota Técnica de complementação.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
>
> 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
>
> 9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por Termo de Contrato nos itens 52 e 53 e por Nota de Empenho, instrumento substitutivo do contrato, nos demais itens, conforme item 1.6.2 do Termo de Referência.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato (itens 52 e 53), e de 5 (cinco) dias úteis para aceitar a Nota de Empenho (demais itens), nos termos do item 1.1 do Anexo I do Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 (dez) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Será exigida garantia da contratação, nas condições e hipóteses previstas nos itens 4.6 a 4.21 do Termo de Referência, aplicando-se às contratações formalizadas por Nota de Empenho o disposto no item 1.4 do Anexo I do Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, conforme item 1.6 do Termo de Referência.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, e a Administração utilizar-se-á apenas do saldo remanescente do quantitativo total previsto no subitem 1.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) não contratado no primeiro ano de vigência da Ata.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://licitacoeseb.11rm.eb.mil.br**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; e

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **cpl@dec.eb.mil.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília /DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência no caso das descrições dos itens, nos demais casos, prevalecerá este Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **https://licitacoeseb.11rm.eb.mil.br/communities/fc522f1509b4-4cb7-97d3-483c39ad1b21**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice II ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; e

16.11.1.4. Apêndice IV ao Anexo I – Mapa de Riscos.

16.11.2. Anexo II – Minuta do Contrato (para os itens 52 e 53);

16.11.2. Anexo III – instrumento substitutivo do contrato (nota de empenho - para os demais itens);

16.11.3. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

16.11.4. Anexo V – Proposta de Preços (Modelo).

Brasília/DF, na data de sua assinatura.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES
Data: 27/10/2026 14:40:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES

Autoridade competente

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	VALTER COUTINHO PEREIRA	27/10/2026 09:59 (v 0.21)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64444.001929/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, mobiliário de escritório e escolar, equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, drones e equipamentos audiovisuais e de segurança, incluindo a montagem das mesas (itens 17, 35, 37, 38 e 68) e das cadeiras (itens 7, 8 e 67) e excluídos os serviços de instalação de que trata o item 8.9.1, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	458192	**Aparelho de Ar Condicionado**: fixo permanente para climatização estrutural de ambientes. Tipo Split Hi Wall (unidades evaporadora e condensadora separadas para instalação em parede de alvenaria). Capacidade nominal de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h. Alimentação elétrica sob tensão de 220V monofásico. Equipado com compressor de rotação variável com tecnologia Inverter de alta eficiência, assegurando redução no consumo de energia elétrica. Acessórios obrigatórios integrados: controle remoto sem fio com display digital retro iluminado para comandos de velocidade de ventilação, direcionamento de aletas e programação de temporizador (timer). Gás refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente de baixo impacto ambiental). Serpentina interna fabricada integralmente em cobre com revestimento anticorrosivo de alta durabilidade. Nível de	Unidade	19	2.887,34	54.859,46

		eficiência energética classificação compulsória "A" emitida e homologada pelo INMETRO (Etiqueta PBE). Garantia técnica de fábrica de no mínimo 12 meses.				
2	461900	**Aparelho de Ar Condicionado**: fixo permanente para climatização estrutural de ambientes. Tipo: Split Hi Wall (sistema de expansão direta composto por 01 unidade evaporadora interna de parede e 01 unidade condensadora externa de descarga horizontal). Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H nominal, ciclo frio. Sistema operacional dotado de tecnologia de compressão inteligente do Modelo: Split Inverter, com variação eletrônica de frequência para alta eficiência energética e economia real de energia predial. Tensão: 220V monofásico. Características Adicionais 1: Com Controle Remoto sem fio por infravermelho de longo alcance, contendo display digital para regulagem de velocidade, funções de temporizador (timer) e modo de resfriamento rápido (turbo). Serpentina de troca térmica construída integralmente em cobre de alta resistência à corrosão atmosférica. Fluido refrigerante ecológico de baixo impacto ambiental (R-32 ou equivalente). Classificação compulsória de eficiência energética nível "A" certificada e homologada pelo INMETRO (Selo Procel PBE). Garantia mínima contratual de fábrica de 12 meses.	Unidade	27	3.980,00	107.460,00
3	619109	**Aparelho de ar condicionado**: fixo permanente para climatização estrutural de ambientes. Tipo: Hi-Wall (composto por uma unidade evaporadora interna de parede e uma unidade condensadora externa de descarga horizontal para instalação direta em alvenaria). Sistema operacional baseado em compressor do Modelo: Split Inverter de rotação variável de alta eficiência para otimização de consumo elétrico predial. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H nominal de troca térmica. Operação exclusiva em Ciclo Frio (Somente Frio). Parâmetros operacionais sob Tensão: 220V monofásico e Freqüência: 60 HZ. Equipado obrigatoriamente com controle remoto sem fio com visor digital, funções de temporizador (timer), ajuste de velocidade de ventilação e deflexão automática de aletas. Serpentina de troca térmica construída integralmente em cobre de alta durabilidade contra corrosão. Utilização de gás refrigerante ecológico (R-32 ou R-410A). Classificação compulsória Classe "A" de eficiência energética certificada pelo INMETRO. Garantia mínima contratual de fábrica de 12 meses.	Unidade	36	4.467,70	160.837,20

4	621109	**Aparelho de ar condicionado**: fixo permanente para climatização institucional de ambientes de médio e grande porte. Tipo: Split. Configuração estrutural modular flexível do Modelo: Teto/Piso (evaporadora projetada para instalação suspensa face ao teto ou fixada verticalmente rente ao piso). Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTU/h nominal de troca térmica. Operação sob Tensão: 220V monofásico e Frequência: 60 Hz. Características Adicionais: dotado obrigatoriamente de controle remoto sem fio com interface digital, operação baseada em ciclo só frio, e compressor com tecnologia inverter (velocidade de rotação variável para mitigação de picos de carga e otimização do consumo energético). Serpentina de troca térmica fabricada integralmente em tubos de cobre com tratamento anticorrosivo. Utilização de fluido refrigerante ecológico de baixo impacto ambiental (R-32 ou equivalente). Classificação de eficiência energética nível "A" homologada de forma compulsória pelo INMETRO (Selo Procel PBE). Garantia técnica mínima contratual de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	31	5.315,00	164.765,00
5	409323	**Banqueta Alta de Madeira**: Banqueta alta para assento. Material da Estrutura: madeira maciça angelim (ou equivalente de alta densidade), seca em estufa, imunizada e tratada. Tipo de Assento: fixo com formato redondo. Material da Base do Assento: madeira maciça de face anatômica sem revestimento. Dimensões: Altura: 72 cm e Diâmetro do Assento: 35 cm. Características Adicionais: sustentação por quatro pés com travamento horizontal duplo por meio de travessas reforçadas em alturas alternadas (reforço estrutural e apoio de descanso para os pés). Acabamento de superfície executado em verniz fosco de Poliuretano (P.U.) com alta resistência a riscos e produtos de limpeza. Bordas arredondadas contra impactos. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	2	229,73	459,46
		Cadeira Escolar: Cadeira para uso coletivo escolar /universitário de alta resistência mecânica. Material da Estrutura: aço tubular de engenharia com espessura de parede mínima de 1,20 mm. Cor da Estrutura: preta. Tratamento Superficial: pintura eletrostática a pó com proteção anticorrosiva e antiferrugem, com cura em estufa de alta temperatura. Material do Encosto e Assento: espuma poliuretano injetado de formato anatômico ergonômico, com espessura e densidade controladas (mínimo de 45 kg/m³) de alta resiliência para				

6	609169	prevenção de deformações permanentes sob uso contínuo. Material do Revestimento do Assento e Encosto: tecido crepe profissional de alta resistência ao atrito. Cor do Revestimento: preta. Tipo de Base: fixa com 4 pés (base palito), provida de ponteiras plásticas antiderrapantes e antirruído. Características Adicionais: sistema equipado obrigatoriamente com prancheta escamoteável lateral acionada por braço articulado mecânico em aço, e gradil inferior aramado (porta livros) soldado diretamente à fiação estrutural da base. Dimensões limites máximas: Comprimento: 46 cm, Largura: 47 cm e Altura Total: 950 mm. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	34	640,00	21.760,00
7	629990	**Cadeira de Escritório**: Cadeira executiva giratório tipo presidente para uso administrativo e gerencial de alta resistência. Sistema dotado de APOIO BRAÇO: FIXO com revestimento estofado padrão integrado ao design. COR: PRETA integral em todos os componentes visíveis. MATERIAL ASSENTO e MATERIAL ENCOSTO: revestidos em COURO SINTÉTICO (PU), com assento estruturado em espuma de alta resiliência com DENSIDADE 45 (D45) e espessura de 12 CM, garantindo resistência a deformações permanentes. MATERIAL ESTRUTURA DA BASE: METAL CROMADO de alta resistência mecânica em formato estrela. QUANTIDADE PÉS: 5 pés equipados com rodízios de duplo giro confeccionados em NYLON de alta durabilidade. TIPO BASE: GIRATÓRIA com rolamento axial e giro livre de 360 graus. TIPO ENCOSTO: ALTO ergonômico, com altura de 69 CM e largura de 52 CM na altura dos braços. TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, por meio de coluna com PISTÃO À GÁS CLASSE 3 blindado com curso de amortecimento e regulagem de altura do assento (altura mínima de 51 CM em relação ao solo). SISTEMA DE INCLINAÇÃO: mecanismo com regulagem da intensidade de inclinação (sistema relax). CAPACIDADE DE CARGA: suporte para peso máximo de até 140 KG. Fornecimento com MONTAGEM INCLUÍDA no local de entrega. Garantia total mínima de 12 MESES.	Unidade	106	898,89	95.282,34
		Cadeira de Madeira (Espaldar Baixo): Cadeira fixa de uso geral para ambientes administrativos, refeitórios ou áreas de atendimento. MATERIAL DA ESTRUTURA, ASSENTO E ENCOSTO: confeccionada integralmente em MADEIRA MACIÇA de alta densidade e resistência mecânica, com veios naturais visíveis e tratada contra				

8	247412	pragas (cupins e brocas) e umidade. TIPO DE ESPALDAR: BAIXO ergonômico, estruturado com travessas horizontais que garantem o apoio lombar adequado e a circulação de ar. ACABAMENTO SUPERFICIAL: superfícies totalmente lixadas, sem farpas ou arestas cortantes, dotada de acabamento ENVERNIZADO translúcido de alta resistência a riscos e solventes de limpeza, preservando a tonalidade natural da madeira. QUANTIDADE PÉS: 4 pés verticais robustos, dotados obrigatoriamente de sapatas ou protetores de borracha/feltro antirruído e antidesgaste na base inferior para proteção do piso. MÉTODO DE FIXAÇÃO: montagem por meio de respigas coladas e reforço de parafusos embutidos ou ferragens ocultas anti-afrouxamento, assegurando total estabilidade estrutural (anti-oscilação). Garantia total mínima de 12 MESES contra defeitos de fabricação ou rachaduras na madeira. Fornecimento com MONTAGEM INCLUÍDA no ato da entrega.	Unidade	20	257,00	5.140,00
9	272742	**Cafeteira Elétrica Industrial**: Equipamento para preparo e manutenção de café em escala comercial. APLICAÇÃO: Uso em cozinha industrial ou refeitório de uso intensivo. MATERIAL: Corpo estruturado integralmente em aço inoxidável polido ou escovado de alta resistência mecânica e sanitária. CAPACIDADE: Depósito único com volume interno útil de 10 litros. TENSÃO ELÉTRICA: Operação em 220 V, dotada de resistência blindada de alta performance. SISTEMA DE AQUECIMENTO: Controle automático de temperatura por meio de termostato regulável e luz piloto indicadora de funcionamento. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com um depósito, torneira frontal tipo alavanca de fluxo contínuo ou controlado com visor de nível de líquido graduado resistente a altas temperaturas, alças laterais com isolamento térmico (baquelite ou similar) para manuseio seguro, tampa superior removível com puxador isolado e pés antiderrapantes. CONFORMIDADE CERTIFICADA: Fabricação em estrito atendimento às normas de segurança elétrica vigentes e certificação compulsória pelo INMETRO. Garantia contratual mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação prestada pelo fabricante.	Unidade	6	1.124,87	6.749,22
		Cafeteira Elétrica Compacta: Equipamento de uso eletrodoméstico para preparo ágil de bebidas em ambientes corporativos, copas ou escritórios administrativos. MATERIAL: Estrutura externa fabricada				

10	613634	em liga composta de metal/plástico (polímero de alta resistência mecânica e acabamento com detalhes em aço inoxidável escovado). CAPACIDADE: Reservatório de água graduado com volume interno útil de 0,6 L (equivalente ao preparo estimado de até 15 xícaras). TENSÃO ELÉTRICA: Operação exclusiva em 220 V. POTÊNCIA: 1.260 W (sistema de aquecimento ultra-rápido de alta eficiência energética). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Jarra de vidro de borossilicato de alta resistência a choque térmico com graduação externa; sistema integrado corta-pingos de acionamento automático (que permite a retirada da jarra durante o fluxo sem vazamentos na base); porta-filtro permanente, lavável e removível (dispensando a necessidade obrigatória de filtros de papel descartáveis); base com placa de aquecimento antiaderente (função inteligente de manutenção de temperatura); e botão interruptor liga/desliga com luz piloto indicadora de funcionamento. Certificação compulsória de segurança elétrica do INMETRO. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	19	349,00	6.631,00
11	231664	**Caixa Acústica**: Equipamento de áudio profissional voltado para sonorização de ambientes corporativos, auditórios, salas de reunião e home theater institucional. POTÊNCIA E IMPEDÂNCIA: 60 Watts RMS de potência real com impedância nominal de 8 Ohms. TAMANHO DO ALTO-FALANTE: Woofer integrado com diâmetro de 6 polegadas (6 POL) projetado com cone de polímero de alta excursão. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: Cobertura de faixa acústica de 55 Hz a 20 kHz, garantindo fidelidade de reprodução tanto para graves quanto para agudos. TIPO DE TWEETER: Componente de agudos fabricado em titânio, assegurando alta definição e extensão de brilho sem distorção. COR: Acabamento externo e grade protetora integralmente na cor branca. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Formato próprio para instalação do tipo In-Wall (embutir em paredes de gesso, drywall ou alvenaria com perfil discreto e bordas ultra finas); grade metálica frontal perfurada acusticamente transparente e tratada contra oxidação; conexões traseiras equipadas com bornes ou conectores tipo Fast-On de engate rápido que asseguram a integridade do cabeamento. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	6	185,00	1.110,00
		Câmera de Vídeo de Segurança: Câmera de captura de vídeo para sistemas de monitoramento eletrônico (CFTV)				

12	472870	de alta definição. TIPO DE SENSOR: CMOS 1/3" de alta sensibilidade. RESOLUÇÃO REAL: Full HD, com matriz de 1920 px (Horizontal) por 1080 px (Vertical). VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 12 V contínuos (DC). LUMINOSIDADE MÍNIMA: 0,1 lx (lux) com o infravermelho desligado, garantindo captação de imagens sob baixa luminosidade, e 0 lx com o infravermelho ativado. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Filtro mecânico infravermelho automático (Day/Night) para visão noturna em blackout total com alcance mínimo de 20 metros. COMPONENTES ADICIONAIS: Lente de 3,6 mm de distância focal com amplo ângulo de abertura horizontal; compatibilidade com o sistema NTSC de transmissão e suporte a múltiplas tecnologias de vídeo analógico de alta definição (Multi-HD). COR: Acabamento externo estrutural na cor branca. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	133	243,97	32.448,01
13	470933	**Câmera Fotográfica Digital**: Tipo portátil reflex (DSLR ou Mirrorless). Sensor de Imagem com resolução mínima de 24,2 Megapixels efetivos, de alta sensibilidade luminosa e baixo nível de ruído eletrônico. Tipo Visor: LCD Articulável de no mínimo 3.0" Touch Screen, dotado de rotação lateral de ângulo variável para capturas em posições complexas e controle capacitivo de comandos por toque na tela. Formato de Gravação de Imagem e Vídeo: suporte nativo aos padrões JPEG, RAW (arquivos brutos para perícia técnica) e MP4 (vídeos em alta definição). Tipo Modo Gravação: gravação direta em mídia digital removível através de slot compatível com Tipo Memória: Cartões SD/SDHC/SDXC, acompanhada obrigatoriamente de Capacidade Memória: 01 (um) Cartão SD incluso de alta velocidade classe 10 (ou superior). Interface: saída USB integrada para transferência rápida de arquivos para estações de trabalho e sincronismo de dados. Alimentação Câmera: Bateria Recarregável dedicada de Íons de Lítio (Li-ion) de alta autonomia para trabalhos de campo. Acessórios obrigatórios inclusos no lote: 01 (uma) Bolsa de transporte acolchoada com divisórias internas anti-impacto e tecido repelente à água, 01 (um) Carregador de Bateria compatível padrão bivolt automático, e 01 (uma) Alça de Pescoço regulável de alta resistência mecânica. O equipamento deve ser fornecido em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manuais técnicos. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante.	Unidade	10	6.200,00	62.000,00

14	402711	**Cofre de Segurança**: Gabinete blindado de alta segurança do tipo cofre vertical. Material: Aço de liga carbono com chapas de alta resistência (corpo com espessura mínima de 2,0 mm e folha frontal da porta com espessura mínima de 4,0 mm a 6,0 mm), dotado de dobradiças reforçadas e travas fixas traseiras que impedem que a porta seja sacada mesmo em caso de corte das dobradiças. Tamanho: Mínimo de 75 cm de altura externas (dimensões de referência aproximadas: 75 cm de altura x 44 cm de largura x 42 cm de profundidade), com peso bruto mínimo estrutural de 35 kg a 45 kg, contendo nichos internos divididos por prateleiras removíveis e reguláveis. Tipo Fechadura: Sistema Eletrônico digital com teclado alfanumérico e display de funções em LED/LCD para gerenciamento multiusuário. Mecanismo de Abertura/Fechamento Automático eletrônico motorizado através de ferrolhos ou pinos horizontais em aço maciço niquelado de alta espessura. Características Adicionais: sistema inteligente dotado de suporte a Senha De Abertura De Emergência Descartável (tipo OTP - One Time Password gerada temporizadamente por software do suporte técnico), sistema de bloqueio temporário de segurança após tentativas incorretas consecutivas e fechadura auxiliar de acionamento mecânico por chave pantográfica /multiponto de alta segurança. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi texturizada com proteção antiferrugem. Provido de furações traseiras e inferiores para fixação rígida em alvenaria ou piso, com parafusos de expansão inclusos. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	3.800,00	11.400,00
		Conjunto de Ferramentas para Informática: Conjunto de ferramentas de calibração e precisão micromecânica para desmontagem e reparo de equipamentos eletrônicos corporativos com segurança e praticidade. Material: Confeccionado em aço magnético de alta resistência, projetado para o manuseio firme de parafusos pequenos e para garantir desmontagens sem danos aos componentes. Quantidade de Peças: Jogo composto por, no mínimo, 38 peças, contendo obrigatoriamente um cabo adaptador ergonômico e as seguintes chaves variadas e acessórios listados: • Chaves Torx (no mínimo): T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15; • Chaves Phillips (no mínimo): PH2, 1.2, 1.5, 2.0; • Chaves de Fenda (no mínimo): 1.0, 2.0;				

15	602596	• Chaves Canhão (no mínimo): 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5; • Chaves Estrela - 5 pontas (no mínimo): 0.8, 1.2; • Chave Triângulo (no mínimo): 2.8; • Chave Y (no mínimo): 2.0; • Chave U1 (no mínimo): 2.6; • Chave Pentalobe (no mínimo): 0.8. Acessórios inclusos obrigatórios (no mínimo): 02 paletas plásticas para abertura de carcaças, 01 ventosa de sucção para telas e 01 pinça de precisão. Todo o conjunto deve ser acondicionado de forma organizada em estojo ou maleta termoplástica protetora contra impactos. Aplicação: Manutenção de notebooks, PC e tablets do Departamento e Organizações Militares participantes. Garantia técnica contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante.	Unidade	16	89,90	1.438,40
16	344775	**Conjunto de Ferramentas para Hardware**: Conjunto de ferramentas manuais para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática. Componentes obrigatórios (no mínimo): composto por Chave Fenda Pequena 3/16 Pol, Chave Fenda Grande (composição mínima de 1/4"), chaves phillips (padrão nº 0 e nº 1), chaves reversíveis, chaves de torque do tipo torx (mínimo T15), chaves de fenda soquete (tamanhos de 1 /4" e 3/16"), alicate de bico fino longo (mínimo de 5 polegadas), alicate de corte diagonal, extrator de componentes IC com três garras e pinça metálica de precisão. Hastes fabricadas em liga de aço de alta resistência (aço carbono ou cromo-vanádio) com tratamento magnético nas pontas. Aplicação: voltado para Manutenção De Hardware, abertura de gabinetes de computadores, laptops e placas periféricas. Características Adicionais: acondicionado de forma fixa e ordenada em Estojo Com Zíper fabricado em material termoplástico ou couro sintético flexível com repartições elásticas individuais internas, formando um Conjunto de, no mínimo, 20 Peças (entre hastes, ponteiras/bits intercambiáveis, alicates e extratores auxiliares). Garantia mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	21	184,99	3.884,79
		Conjunto de Mesas para Escritório: Tipo estação operativa de canto. Material: confeccionada em MDF ou MDP de alta estabilidade mecânica com propriedades anti-empenamento. Revestimento: acabamento				

17	367711	melamínico de baixa pressão (BP) na cor marfim (ou padrão claro equivalente), com tecnologia anti-riscos e de fácil higienização. Espessura do Tampo: de no mínimo 25 mm. Formato: em "L" (composto por tampo principal e tampo auxiliar integrados por conexão firme). Dimensões operacionais: Comprimento Mesa Principal e Auxiliar de no mínimo 1,80 m e Largura/Profundidade de no mínimo 1,60 m combinadas (sendo as profundidades das bancadas individuais de 60 cm), com Altura estável de 0,74 m. Características Adicionais: sustentação estrutural baseada em pés do tipo painel confeccionados no mesmo material do corpo, equipados com sapatas plásticas niveladoras de piso com regulagem de altura. Acabamento Bordas: cantos e arestas frontais com acabamento arredondado de 1 mm a 2 mm em perfil PVC /ABS (padrão ergonômico em total conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE). Tipo de Gaveteiro: dotada de gaveteiro suspenso ou fixo acoplado contendo no mínimo 02 gavetas com corrediças metálicas e sistema de fechadura para travamento (chave inclusa).	Unidade	74	1.190,00	88.060,00
18	360100	**Cuba de Embutir em Aço Inox**: Cuba de embutir para pia de cozinha ou instalações laboratoriais de alta durabilidade. Material: Aço inoxidável austenítico legítimo (padrão AISI 304 ou superior), com espessura de chapa de no mínimo 0,6 mm, oferecendo alta resistência mecânica à ferrugem, oxidação e variações bruscas de temperatura. Formato: Retangular com cantos internos suavemente arredondados para facilitar a higienização contínua e o escoamento. Dimensões: medidas internas nominais de 560 X 340 X 170 MM (comprimento x largura x profundidade vertical de cuba). Tipo: Embutir (bordas superiores totalmente lisas projetadas para colagem e fixação firme por baixo de bancadas de pedras como granitos ou mármores). Aplicação: Instalações Hidráulicas prediais. Características adicionais obrigatórias: equipada com manta adesiva emborrachada antirruído fixada na face externa inferior do fundo da cuba para amortecimento acústico do fluxo de água. Acompanha obrigatoriamente 01 (uma) válvula de escoamento compatível em aço inox/metal cromado de diâmetro de 4 1/2" com vedação hermética.	Unidade	7	226,69	1.586,83
		Depurador e Exaustor de Ar: Equipamento permanente para exaustão e depuração de ar. Aplicação: Residencial (indicado para ambientes de copas ou cozinhas administrativas). Dimensionamento de chassi com				

19	215609	largura nominal de 60 cm, adequado para fogões com Quantidade Bocas: 4 UN. Capacidade Sucção: Mínima de 250 M3/H. Motor elétrico síncrono com Potência de no máximo 180 WATT de consumo energético otimizado. Voltagem: 220 V monofásico. Painel seletor frontal para controle manual de velocidade com no mínimo 03 níveis. Sistema interno composto por dupla filtragem: filtros de alumínio laváveis metálicos (retenção primária de gordura) e filtro ativo descartável de carvão ativado (retenção de odores e fumos). Inclui luminária de iluminação embutida focal direcionada. Garantia contratual mínima de 12 meses.	Unidade	2	445,00	890,00
20	619551	**Estante Organizadora em Madeira**: Estante vertical organizadora do tipo armário colmeia aberto para guarda de documentos e pastas. Material: confeccionada integralmente em placas de painéis de fibra de madeira de média densidade (MDF ou MDP de alta estabilidade) com espessura mínima de 15 mm. Altura: 1,80 M e Profundidade de referência: 0,47 M (admitida variação comercial de profundidade entre 0,31 m e 0,47 m conforme o padrão do fabricante). Largura: 0,74 M total. Material Prateleiras: MDF ou MDP de idêntica espessura estrutural com fixação mecânica firme por cavilhas e minifix. Características Adicionais: subdivisão interna composta obrigatoriamente por 12 Nichos de armazenamento abertos (sem portas), Dispostos 6 Em Cada Lado de forma perfeitamente simétrica através de uma divisória de madeira vertical centralizada, gerando vãos úteis de referência de 0,37x0,47 M (ou adaptados proporcionalmente à largura do móvel) capazes de suportar carga estática de no mínimo 5 kg por nicho. Revestimento e acabamento em lâmina melamínica de baixa pressão (BP) ou pintura UV fosca na cor marfim ou clara texturizada de fácil higienização. Provida de sapatas plásticas inferiores para isolamento contra umidade e proteção do piso administrativo.	Unidade	4	920,00	3.680,00
		Equipamento de videoconferência: conjunto para salas de reunião composto de câmera, viva-voz com microfones, hub de conexão e controle remoto, com as seguintes características mínimas. Câmera: PTZ, com pan, tilt e zoom motorizados e controlados remotamente; resolução Full HD 1080p a 30 fps; zoom mínimo de 10x sem perda de resolução; campo de visão diagonal mínimo de 90°; foco automático; no mínimo 5 (cinco) posições predefinidas; compressão H.264; conexão USB no padrão UVC; trava de segurança do tipo K-slot; rosca				

21	615859	para tripé. Controle remoto: comando da câmera, do viva-voz e das chamadas. Viva-voz e microfones: áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e redução de ruído; no mínimo 4 (quatro) microfones com conformação de feixe (beamforming); alcance de captação mínimo de 6 m, expansível por microfones adicionais; pareamento com dispositivos móveis por Bluetooth; indicadores visuais de status da chamada; controles por toque. Infraestrutura: hub para conexão e alimentação dos componentes; cabos da câmera e do viva-voz com, no mínimo, 5 m; cabo USB para conexão ao computador; fonte de alimentação compatível com a rede de 220 V; suporte para fixação da câmera em parede ou sobre a mesa. Compatibilidade: funcionamento plug-and-play via USB com computadores Windows e com aplicativos de videoconferência que aceitem câmera e viva-voz USB, como Microsoft Teams e Zoom. Garantia de hardware de 24 (vinte e quatro) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.	Unidade	6	10.543,70	63.262,20
22	449212	**Ferro de Soldar Elétrico**: Ferro de soldar elétrico para soldagem e dessoldagem com estanho em componentes eletrônicos. Potência: 70 W nominal de alta eficiência térmica com aquecimento rápido por meio de resistência blindada. Tensão: 220 V monofásico. Aplicação: Serviços De Manutenção preventiva e corretiva em bancadas de laboratórios de TI ou engenharia elétrica corporativa. Formato Ponta: Reta (ou cônica intercambiável) com revestimento duplo de ferro e cromo de alta durabilidade contra oxidação. Tipo Ponta: Removível e substituível de forma simples por meio de fixadores mecânicos laterais (parafuso fenda/phillips). Material Cabo: Plástico rígido de alta engenharia, anatômico, com propriedades isolantes térmicas e elétricas antichama. Comprimento Cabo: cordão elétrico flexível de no mínimo 100 CM de comprimento, dotado de plugue injetado de 2 ou 3 pinos redondos em estrita conformidade com as normas do INMETRO e da ABNT. Características Adicionais: acompanhado obrigatoriamente de 01 (um) Suporte Para Descanso metálico do tipo espiral ou calha estável com base pesada antiderrapante para proteção contra queimaduras no posto de trabalho. Garantia técnica mínima de 06 meses.	Unidade	9	46,24	416,16
		Cooktop por Indução Elétrica: Fogão de embutir em bancada, do Tipo: Cooktop. Funcionamento por indução elétrica (transferência térmica por ondas magnéticas exclusivas para panelas magnéticas/fundo triplo). Mesa				

23	622776	em vidro vitrocerâmico plano de alta resistência a choques térmicos e impactos mecânicos, de fácil higienização superficial. Estrutura dotada de 4 zonas de aquecimento (queimadores/bocas eletrônicas) de diâmetros e potências distintas. Operação sob Tensão de alimentação 220 V monofásico (ou bivolt automático). Painel de comando frontal computadorizado com controle eletrônico de potência e temperatura ajustáveis por teclas sensíveis ao toque (touch screen). Cor: Preta integral. Características adicionais obrigatórias: sistema automatizado de segurança ativo contendo desligamento automático de emergência em caso de transbordo ou superaquecimento, indicador visual de calor residual na superfície (alerta de segurança contra queimaduras enquanto a zona estiver quente), sensor de reconhecimento de panela e função de trava de segurança do teclado. Certificação compulsória de eficiência energética nível "A" homologada pelo INMETRO. Garantia contratual mínima de 12 meses.	Unidade	1	1.400,00	1.400,00
24	629042	**Forno Elétrico de Bancada**: Forno elétrico permanente de gabinete para instalação sobre bancada. Aplicação: Doméstica (indicado para suporte a copas). Operação sob Voltagem: 220 V monofásico. Capacidade: 60 L de volume interno útil total, com amplo espaço para travessas institucionais. Potência: 2.000 W obtida por meio de resistências blindadas integradas de alta eficiência térmica. Características Adicionais: painel frontal de controle analógico Com Seletor De Temperatura regulável variando de no mínimo 100 °C a 250 °C; botão seletor de funções para acionamento independente ou conjunto das resistências superior (função grill/dourador) e inferior; dispositivo temporizador (timer) mecânico sonoro de no mínimo 90 minutos com função de desligamento automático de segurança. Estrutura externa fabricada em aço tratado com pintura eletrostática texturizada e porta basculante com visor de vidro temperado resistente a altas temperaturas. Interior dotado de grade interna cromada e ajustável em diferentes níveis de altura. Certificação compulsória de segurança e eficiência homologada pelo INMETRO. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	7	647,05	4.529,35
		Fragmentadora de papel: Fragmentadora de documentos permanente para descarte seguro de informações corporativas e sigilosas. Capacidade Fragmentação: Mínima de 6 FL de papel sulfite				

25	469923	simultâneas. Tensão Motor: compatível com redes de 220 V. Abertura: bocal de inserção com largura mínima de 220 MM para alimentação direta de folhas padrão A4 e ofício. Capacidade Lixeira: Mínima de 9 L de volume útil total, com cesto integrado removível. Potência: motor com desempenho adequado ao uso institucional. Tipo: Elétrico com acionamento automático e função reversa manual/automática para desatolar documentos. Características Adicionais: capacidade mecânica para Fragmentar Papel e Cartões, reduzindo os materiais a tiras ou partículas de segurança, admitindo-se, quando disponível no modelo ofertado, a fragmentação adicional de Grampos, Clips e Cd/Dvd. Nível Ruído: operação silenciosa com emissão acústica Menor 70 Db (decibéis) em plena carga, em conformidade com as normas de ergonomia e saúde ocupacional. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	31	289,90	8.986,90
26	607689	**Fragmentadora de Papel Automática**: Fragmentadora de documentos automática, permanente, para descarte seguro de informações corporativas e sigilosas em ambiente de médio a alto volume documental. Material: Estrutura em metal e plástico. Capacidade Fragmentação: Mínima de 150 FL de papel sulfite no modo automático. Tensão Motor: compatível com redes de 220 V. Capacidade Lixeira: Mínima de 44 L de volume útil total, com cesto integrado, dotado de rodízios para locomoção. Potência: motor com no mínimo 152 WATT. Tipo: Automática, com sistema de alimentação automática de pilha de folhas (auto-feed), dispensando inserção manual contínua, e modo manual complementar. Características Adicionais: capacidade mecânica para fragmentar papéis com clipes, grampos e cartão de crédito/banco, reduzindo os materiais a partículas de segurança (corte tipo supercorte em partículas). Nível Ruído: operação silenciosa com emissão acústica máxima de 55 Db (decibéis) em plena carga. Dotada de sensor de proteção térmica contra superaquecimento e sistema antiatolamento de papel. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	48	3.290,00	157.920,00
		Frigobar: Frigobar de uso institucional para refrigeração e conservação de alimentos e bebidas em copas, cozinhas e ambientes de trabalho. Capacidade: Mínima de 88 L de volume útil total. Tensão Alimentação: compatível com rede 220 V, conforme padrão elétrico do local de instalação. Cor: Branca/Preta, conforme				

27	613378	solicitação da administração. Características Adicionais: dotado de prateleiras internas removíveis, permitindo reconfiguração do espaço interno conforme a necessidade de armazenamento. Refrigeração por compressor, com temperatura regulável. Porta com fechamento eficiente, dotada de vedação (borracha) que garanta a conservação térmica interna. Gás refrigerante ecológico (isento de CFC), em conformidade com a legislação ambiental vigente. Garantia contratual mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo peças e mão de obra, sem ônus para a Administração.	Unidade	25	1.670,00	41.750,00
28	608434	**Fritadeira**: Fritadeira elétrica sem óleo, com estrutura externa em aço, projetada para o preparo rápido e saudável de alimentos por meio de circulação de ar quente, reduzindo ou eliminando a necessidade de óleo. Deverá possuir potência de 1.800 W, permitindo tensão de alimentação de 110V e/ou 220V (conforme especificação de rede do órgão), com controle de temperatura ajustável entre 80°C e 200°C, possibilitando versatilidade no preparo de diferentes tipos de alimentos (frituras, assados, desidratados e reaquecimento). A capacidade total do equipamento deverá ser de 12 (doze) litros, adequada ao atendimento de demanda institucional/coletiva. O produto deverá acompanhar, no mínimo, 2 (duas) assadeiras rasas e 1 (um) cesto antiaderente, ambos removíveis e de fácil limpeza, compatíveis com lavagem manual. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	4	616,00	2.464,00
29	483079	**Furadeira**: Furadeira elétrica de impacto, com potência mínima de 750 W, para alimentação em tensão de 220 V, dotada de dupla isolação elétrica para maior segurança do operador. Deverá possuir mandril de 1/2 polegada (13 mm) e sistema de rotação reversível, permitindo tanto a perfuração quanto a remoção de brocas ou parafusos com maior torque. O equipamento deverá contar com controle de velocidade variável e duas funções de operação: rotação simples (para madeira e metal) e rotação com impacto (para alvenaria e concreto), garantindo versatilidade nas aplicações de manutenção e montagem. Deverão acompanhar o produto, no mínimo, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade, chave de mandril, manual do usuário e maleta para transporte, assegurando praticidade de uso, guarda e transporte do	Unidade	14	572,30	8.012,20

		equipamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.				
30	612656	**Gaveteiro Móvel**: Gaveteiro móvel confeccionado em madeira MDF, com revestimento em laminado melamínico, proporcionando resistência a riscos, umidade e desgaste pelo uso diário. O móvel deverá possuir 4 (quatro) gavetas, com corrediças que garantam deslizamento suave e uniforme, e puxadores metálicos do tipo alça, assegurando ergonomia e durabilidade no manuseio. O gaveteiro deverá apresentar dimensões de 68 cm de altura, 40 cm de largura e 50 cm de profundidade, adequadas ao uso sob mesas ou em ambientes administrativos de espaço reduzido. Deverá ser dotado de 4 (quatro) rodízios de duplo giro, permitindo fácil movimentação e reposicionamento do móvel. Deverá possuir, ainda, fechadura frontal com trava, garantindo a segurança e o sigilo de documentos e materiais armazenados nas gavetas. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	28	710,00	19.880,00
31	367384	**Guilhotina**: Guilhotina portátil, tipo facão, confeccionada em estrutura de aço com acabamento em pintura epóxi na cor cinza, proporcionando maior resistência à oxidação e ao desgaste pelo uso contínuo. O equipamento deverá possuir funcionamento manual, com lâmina de corte de 360 mm de comprimento, fabricada em aço temperado oxidado, garantindo maior durabilidade do fio de corte e resistência ao uso frequente. A alavanca de acionamento deverá ser do tipo normal (padrão), permitindo o corte com segurança e sem esforço excessivo do operador. A base deverá contar com régua milimetrada, possibilitando cortes precisos e alinhados. As dimensões totais do equipamento deverão ser de 470 x 310 mm, compatíveis com uso em mesa de escritório, sem necessidade de instalação fixa. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	6	343,19	2.059,14
		Lente para scanner de microfilme: Lente para scanner de microfilme, destinada a equipamento de digitalização de microfilmes para leitura, ampliação e captura de				

32	348887	imagens. Tipo: Zoom, com fator de ampliação de 7,5x. Material: Vidro óptico de qualidade fotográfica, com revestimento protetor (coating) antirreflexo, resistente a riscos e oxidação. Compatibilidade: Compatível com o scanner de microfilme Kodak Imagelink 2400DSV, em uso nos órgãos solicitantes, admitindo-se lente fixa ou intercambiável, conforme o padrão de encaixe (mount) e o barril óptico do equipamento receptor. Qualidade Óptica: Nitidez, resolução e uniformidade de foco adequadas para leitura e digitalização de imagens de microfilme em rolo e/ou microficha (16 mm e/ou 35 mm), sem distorções, sombreamentos ou perda de nitidez nas bordas do campo de captura. Montagem: Rosca ou encaixe padrão de fábrica, compatível com o sistema óptico do equipamento de destino, sem necessidade de adaptação ou modificação estrutural do scanner. Características Adicionais: Estabilidade dimensional e óptica sob uso contínuo, adequada para ambiente de digitalização em regime intensivo, sem perda de calibração de foco durante a operação. Estado: Peça nova, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, acondicionada em embalagem original do fabricante. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou fornecedor, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação e assegurando substituição integral da peça sem ônus para a Administração, em caso de vício de qualidade ou inadequação às especificações técnicas exigidas.	Unidade	3	2.175,00	6.525,00
33	618881	**Lousa Interativa**: Lousa interativa digital com tela de 75 polegadas, do tipo touch screen, permitindo interação multitoque para escrita, desenho e manipulação de conteúdo diretamente na superfície da tela. O equipamento deverá possuir sistema operacional Android embarcado, além de suporte à conexão com computadores com sistema operacional Windows, possibilitando o uso tanto de forma autônoma (aplicativos internos) quanto integrada a notebooks/desktops. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 (duas) canetas para escrita na tela e 1 (um) controle remoto sem fio, permitindo operação a distância das principais funções do equipamento (ligar/desligar, ajuste de entrada de sinal, volume, entre outras). O equipamento deverá ser compatível com tensão de alimentação de 220 V, adequando-se à rede elétrica do local de instalação, sem necessidade de uso de adaptadores ou transformadores externos. O equipamento deverá permitir conectividade com múltiplos dispositivos (notebooks, computadores,	Unidade	7	15.200,00	106.400,00

		tablets) via entradas padrão (HDMI, USB, entre outras), possibilitando espelhamento de tela e compartilhamento de conteúdo para fins de apresentações, aulas e reuniões colaborativas. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.				
34	605860	**Megafone**: Megafone portátil, do tipo de mão, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, garantindo leveza e durabilidade adequadas ao uso em campo. O equipamento deverá possuir potência de 30 W e alimentação de 12 V, proporcionando amplificação de voz suficiente para alcance de até 600 metros em ambientes abertos. Deverá possuir funções de reprodução de música, gravação de mensagens e reprodução das mensagens gravadas, possibilitando o uso repetido de comunicados sem a necessidade de repetição manual pelo operador. O equipamento deverá contar com microfone integrado ou de mão, alça ou empunhadura ergonômica para transporte e operação, e sistema de amplificação com baixo nível de distorção sonora. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	8	502,94	4.023,52
35	607688	**Mesa Auxiliar**: Mesa auxiliar de formato trapezoidal, com estrutura em aço na cor preta, dotada de pernas dobráveis que possibilitam economia de espaço para guarda e transporte, bem como flexibilidade na composição de arranjos modulares (formando círculos, semicírculos ou fileiras) quando associada a outras mesas de mesmo modelo. O tampo deverá ser confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico na cor marfim, com dimensões de 130 cm de comprimento por 65 cm de largura, garantindo superfície de trabalho adequada para atividades individuais ou em grupo. As bordas do tampo deverão apresentar acabamento arredondado bilateralmente, com fita de PVC, evitando arestas cortantes e proporcionando maior segurança e durabilidade ao produto. A altura da mesa deverá ser de 75 cm, compatível com o padrão ergonômico para uso por adultos em ambientes de trabalho, estudo ou reunião. O sistema de dobramento das pernas deverá ser robusto e de fácil operação, com travamento seguro na posição aberta, evitando fechamento acidental durante o uso. O equipamento	Unidade	2	770,00	1.540,00

		deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.				
36	626110	**Mesa de Áudio**: Mesa de áudio (mixer analógico) com 12 canais, contendo entradas de microfone com conectores XLR e/ou combo (XLR/P10), permitindo a conexão de microfones, instrumentos musicais e outras fontes de áudio com boa qualidade de captação. O equipamento deverá possuir alimentação fantasma (phantom power) de 48V para uso com microfones condensadores, além de operação em tensão bivolt (110 /220V), adequando-se à rede elétrica local sem necessidade de adaptadores externos. Deverá contar com processador de efeitos digitais integrado, com programas pré-configurados de reverb, delay e outros efeitos, possibilitando aprimoramento da qualidade sonora em apresentações ao vivo, gravações e discursos. O equipamento deverá possuir equalização por canal (no mínimo 3 vias: grave, médio e agudo), assegurando ajuste preciso do som conforme a necessidade da aplicação. As saídas de áudio deverão ser do tipo balanceadas, assegurando transmissão de sinal com maior imunidade a ruídos em cabeamentos de média/longa distância. O equipamento deverá possuir entrada USB para gravação e reprodução direta de áudio, facilitando o registro de eventos, reuniões e apresentações sem a necessidade de equipamentos adicionais. Deverá contar, ainda, com indicadores LED de nível de sinal (pico), auxiliando o operador no controle da qualidade do áudio em tempo real. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	6	1.190,00	7.140,00
37	620313	**Mesa de Centro**: Mesa de centro de formato retangular, confeccionada integralmente em madeira MDF, tanto na estrutura quanto no tampo, garantindo resistência e estabilidade adequadas ao uso contínuo em ambientes de convivência, recepção ou espera. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, emendas aparentes ou imperfeições na superfície, assegurando padrão estético compatível com ambientes institucionais. As dimensões do produto deverão ser de 67 cm de largura, 44 cm de profundidade e 30 cm de altura, proporcionando dimensão compacta adequada para uso em conjunto com sofás, poltronas ou bancos, sem comprometer a circulação no ambiente. A estrutura	Unidade	8	434,50	3.476,00

		deverá ser dotada de pés estáveis e nivelados, garantindo segurança e firmeza no apoio de objetos sobre o tampo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.				
38	485786	**Mesa**: Mesa de escritório de formato retangular, confeccionada em madeira, com tampo em MDP de 40 mm de espessura, na cor nogal com preto, garantindo resistência e acabamento adequados ao uso administrativo contínuo. As dimensões do tampo deverão ser de 1.800 mm de comprimento por 800 mm de largura, proporcionando amplo espaço de trabalho, com altura total de 745 mm, compatível com o padrão ergonômico para uso em conjunto com cadeiras de escritório convencionais. A estrutura de sustentação deverá ser do tipo pé painel, com espessura de 25 mm, oferecendo estabilidade e resistência ao conjunto, além de acabamento visual integrado ao tampo. O sistema de fixação da estrutura ao tampo deverá ser realizado por meio de ferragens (cavilhas, cantoneiras e/ou parafusos tipo minifix), assegurando montagem firme e duradoura, sem folgas ou desalinhamentos. As bordas do tampo e do painel deverão receber acabamento em fita de borda (PVC ou ABS), colada pelo processo "hot melt", evitando arestas cortantes e proporcionando maior durabilidade ao revestimento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	30	1.150,37	34.511,10
39	604424	**Pedestal para Microfone**: Pedestal para microfone do tipo girafa, com base em formato de tripé, confeccionada em estrutura metálica com acabamento em pintura a pó na cor preta, garantindo maior resistência à oxidação e ao desgaste pelo uso contínuo. A base de sustentação deverá ser produzida em liga de plástico de alta resistência, assegurando estabilidade e leveza para transporte e manuseio. O pedestal deverá possuir haste telescópica, com comprimento de 185 cm, permitindo ajuste de altura de acordo com a necessidade do usuário e do ambiente de uso (palco, púlpito, mesa de estúdio, entre outros). O braço tipo "girafa" deverá possibilitar o posicionamento angular do microfone, facilitando o direcionamento da captação sonora sem a necessidade de reposicionamento de todo o equipamento. Deverá acompanhar sistema de fivela para travamento e ajuste	Unidade	7	134,29	940,03

		da haste, além de grampo (cachimbo) de microfone removível e compatível com os padrões usuais de rosca de microfones (3/8" e/ou 5/8"), permitindo a fixação segura do equipamento e substituição do grampo quando necessário. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.				
40	607898	**Poltrona**: Poltrona fixa, com espaldar baixo, destinada a ambientes de espera, recepção e atendimento ao público. A estrutura deverá ser confeccionada em madeira Tauari, garantindo resistência e estabilidade compatíveis com uso institucional contínuo. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em madeira compensada Imbuia, revestidos em couro, proporcionando conforto e durabilidade. As dimensões da poltrona deverão ser de 77 cm de largura, 89 cm de profundidade e 81 cm de altura, adequando-se a ambientes de espera e recepção sem comprometer a circulação de pessoas. Por se tratar de modelo fixo, a poltrona não deverá possuir rodízios, base giratória ou mecanismos de reclinação, mantendo estabilidade e simplicidade estrutural. O revestimento em couro deverá apresentar acabamento uniforme, sem emendas visíveis, rasgos ou imperfeições na superfície de contato com o usuário, assegurando conforto e resistência ao uso frequente característico de ambientes de atendimento ao público. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	14	1.790,00	25.060,00
41	606299	**Máquina Encadernadora e Perfuradora**: Máquina Encadernadora e Perfuradora para encadernação em espiral, formato A4, destinada à perfuração e acabamento de documentos, apostilas, relatórios e materiais administrativos. Capacidade de Perfuração: mínima de 10 (dez) folhas de papel sulfite 75g simultâneas por acionamento. Funcionamento: manual, por meio de alavanca, não necessitando de alimentação elétrica. Tipo de Encadernação: compatível com espiral plástica de até 25 mm de diâmetro (aproximadamente 250 folhas encadernadas). Largura de Perfuração: mínima de 300 MM, compatível com folhas padrão A4 e ofício. Quantidade de Furos: mínimo de 49 furos, com diâmetro de punção de 4,0 MM e passo (distância entre centros dos furos) de 6,0 MM. Estrutura: confeccionada	Unidade	2	616,27	1.232,54

		em aço tratado, com acabamento em pintura epóxi eletrostática, conferindo maior resistência à oxidação e durabilidade ao equipamento. Ajuste de Margem: dotada de margeador ajustável, permitindo centralização automática dos furos conforme o tamanho do papel, evitando perfuração parcial. Características Adicionais: bandeja ou compartimento coletor de resíduos de perfuração, facilitando a limpeza e manutenção do ambiente de trabalho; base antiderrapante para maior estabilidade durante a operação. Nível de Ruído: operação silenciosa, compatível com uso em ambiente administrativo, sem geração de ruído relevante por se tratar de equipamento manual. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.				
42	607463	**Projetor multimídia**: Projetor multimídia com sistema de projeção DLP e resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160), garantindo alta definição de imagem com riqueza de detalhes. O equipamento deverá possuir brilho mínimo de 3.200 lumens ANSI, assegurando boa visibilidade mesmo em ambientes com iluminação ambiente moderada a intensa, e taxa de contraste mínima de 10.000:1, proporcionando boa distinção entre tons claros e escuros na imagem projetada. Deverá contar com sistema óptico com zoom mínimo de 1,3x e correção de imagem do tipo keystone 2D (ajuste vertical e horizontal de até ± 30°), permitindo flexibilidade de instalação e correção de distorções trapezoidais sem a necessidade de reposicionamento físico do equipamento. A fonte de luz deverá ser do tipo lâmpada, com vida útil mínima de 4.000 horas em modo normal de operação, podendo ser estendida em modos de economia de energia. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI compatíveis com HDCP 2.2, permitindo conexão com múltiplas fontes de sinal simultaneamente (computadores, players de mídia, consoles, entre outros), além de porta USB tipo A e entrada RS-232 para gerenciamento e controle remoto do equipamento em instalações fixas. Deverá contar com alto-falante integrado de, no mínimo, 5W e suporte a retorno de áudio via HDMI (eARC), permitindo a saída de áudio para sistemas de som externos. O produto deverá operar em tensão bivolt automática (100-240V), com consumo de energia compatível com uso institucional contínuo, e nível de ruído acústico reduzido (máximo 34 dBA em modo normal), não interferindo em apresentações e reuniões. Deverão acompanhar o produto, no mínimo, controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e guia de início rápido. O equipamento deverá possuir garantia	Unidade	19	9.100,00	172.900,00

		mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.				
43	340922	**Quadro Branco Material**: Quadro branco confeccionado em laminado melamínico, com inserção de chapa metálica sob a superfície de escrita, possibilitando, além do uso convencional com marcadores próprios para quadro branco, a fixação de ímãs para afixação de documentos, avisos, gráficos e materiais de apoio. A moldura deverá ser fabricada em alumínio, na cor natural, garantindo acabamento resistente, leve e duradouro. O quadro deverá possuir dimensões de 100 cm de comprimento por 70 cm de largura, sendo adequado para uso como quadro de aviso e apoio pedagógico em salas de aula, treinamentos e reuniões de pequeno e médio porte. O produto deverá ser fornecido com cavalete inteiriço (estrutura de apoio integrada), permitindo a instalação e utilização do quadro sem necessidade de fixação em parede, garantindo mobilidade e praticidade para uso em diferentes ambientes. A estrutura do cavalete deverá apresentar estabilidade suficiente para suportar o quadro em posição vertical durante o uso, com pés que garantam firmeza e segurança, evitando tombamentos acidentais. A superfície de escrita deverá ser lisa, uniforme e de fácil limpeza, sem manchas residuais após o uso de marcadores apropriados. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	20	638,50	12.770,00
44	350475	**Quadro Magnético**: Quadro magnético na cor branca, confeccionado com superfície de escrita lisa e uniforme, própria para uso com marcadores específicos para quadro branco, apresentando ação magnética que permite a fixação de imãs para afixação de documentos, avisos e materiais de apoio. A moldura deverá ser fabricada em alumínio, garantindo maior resistência, leveza e acabamento adequado para uso prolongado. O quadro deverá possuir dimensões de 120 cm de largura por 90 cm de comprimento, dimensão adequada para uso em salas de aula, escritórios, salas de reunião e ambientes administrativos de médio porte. Deverá acompanhar porta pincéis integrado à estrutura, permitindo a organização e o acesso prático aos marcadores e ao apagador durante o uso. A superfície de escrita deverá apresentar boa resistência a manchas,	Unidade	18	320,00	5.760,00

		permitindo fácil remoção da tinta dos marcadores próprios para quadro branco, sem deixar resíduos residuais mesmo após uso frequente. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.				
45	621444	**Geladeira Duplex**: Geladeira do tipo duplex (duas portas), com capacidade total de refrigeração de 400 litros, distribuída entre o compartimento refrigerador e o compartimento freezer, adequada ao atendimento de demanda institucional de médio a grande porte. O equipamento deverá possuir sistema de degelo automático do tipo Frost Free, eliminando a necessidade de descongelamento manual e evitando a formação de gelo nas paredes internas do refrigerador e do freezer. As portas deverão ser do tipo reversíveis, permitindo a inversão do lado de abertura conforme a necessidade de instalação e disposição do ambiente. O equipamento deverá ser fornecido na cor branca, com tensão de alimentação compatível com rede de 220V, conforme especificação de rede elétrica do local de instalação. O produto deverá possuir prateleiras internas removíveis e ajustáveis, permitindo a reorganização do espaço interno conforme o tipo e o tamanho dos itens armazenados, além de gavetas para acondicionamento de frutas, verduras e demais alimentos que exijam armazenamento diferenciado. O equipamento deverá possuir classificação de eficiência energética "A", assegurando menor consumo de energia elétrica em relação a equipamentos de classificação inferior. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	9	3.766,99	33.902,91
		Sanduicheira: Sanduicheira elétrica de uso doméstico /institucional destinada ao preparo simultâneo de sanduíches quentes. Material: confeccionada em Plástico resistente a altas temperaturas, atóxico e de fácil higienização. Tensão: compatível com redes de 110/220 V (bivolt automático). Cor: Branca. Capacidade: prepara no mínimo 2 (Dois) Sanduíches simultaneamente. Chapas De Contato: revestimento antiaderente, com sulcos que proporcionam selagem uniforme das bordas e facilitam a limpeza após o uso. Potência: resistência elétrica de alto desempenho, com potência mínima de 700 WATT. Dispositivos De Segurança: luz indicadora de funcionamento/aquecimento e trava de fechamento que				

46	486252	garante a pressão adequada sobre o alimento durante o cozimento. Base: antiderrapante, dotada de pés de apoio que garantem estabilidade durante a operação. Cabo De Alimentação: dotado de porta-fio integrado, com comprimento mínimo de 0,80 M, permitindo o armazenamento organizado do equipamento. Características Adicionais: placas em formato que permitem o fechamento hermético do sanduíche, com abertura suficiente para acomodar fatias de pão de forma tradicional. Certificação: produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60335, garantindo a segurança elétrica do usuário. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa e nota fiscal de compra. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	10	133,04	1.330,40	
47	461472	**Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV)** destinado ao monitoramento e à gravação de imagens para fins de segurança patrimonial. Componentes: Gravador Nvr 16 Canais, com tecnologia Multi HD, compatível com câmeras dos padrões HDCVI, HDTVI, AHD, IP E Analógica (5 em 1), permitindo a integração de diferentes tipos de câmeras em um mesmo equipamento. Tipo Sistema: Tecnologia Hd/Analógica, possibilitando a expansão e substituição gradual do parque de câmeras sem necessidade de troca do gravador. Aplicação: Sistema De Segurança, voltado ao monitoramento, gravação e armazenamento de imagens em ambientes internos e externos de órgãos públicos. Resolução De Gravação: Suporte A Câmeras De Até 6 Megapixels por canal, assegurando nitidez, definição e riqueza de detalhes nas imagens captadas e armazenadas. Compressão De Vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264, otimizando o espaço de armazenamento sem perda perceptível de qualidade. Armazenamento: compatível com discos rígidos (HD) do tipo SATA de uso contínuo (classe vigilância), acompanhado de 1 (um) disco rígido de, no mínimo, 2 TB. Saídas De Vídeo: HDMI e VGA, permitindo a visualização em monitores e televisores. Recursos Adicionais: detecção inteligente de movimento, pessoas e veículos; reprodução (playback) e backup de gravações; acesso remoto via aplicativo móvel, navegador web e nuvem; compatibilidade com o protocolo ONVIF para integração com câmeras de outros fabricantes. Alimentação: bivolt automático (100–240 Vac). Certificação: produto certificado pela ANATEL, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a equipamentos de telecomunicações. Acompanha fonte	Conjunto	14	2.500,00	35.000,00	

		de alimentação, mouse USB para operação e manual de instruções em português. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação em peças.				
48	457056	**Sofá**: Sofá estofado destinado à composição de ambientes de espera, recepção e salas de estar institucionais. Material Estrutura: confeccionada em Madeira de reflorestamento, tratada e seca, garantindo resistência estrutural e durabilidade ao conjunto. Material Estofamento: Espuma Injetada de alta densidade, proporcionando conforto, sustentação e resistência à deformação ao longo do uso contínuo. Revestimento: em Couro Sintético, material de fácil higienização, resistente a manchas e adequado ao uso institucional de alto tráfego. Quantidade Módulos: 1 (Um), em peça única e fixa. Quantidade Assentos: 5 (Cinco), permitindo a acomodação simultânea de múltiplos usuários. Características Adicionais: dotado de Apoia Braços revestidos no mesmo material de acabamento, proporcionando conforto e apoio lateral; Estofamento De Encosto E Assento Removível, com fechamento por zíper, possibilitando a manutenção, higienização e eventual substituição do enchimento interno sem necessidade de troca de todo o conjunto. Dimensões: Largura de 2,50 M; Profundidade de 0,80 M; Altura de 0,88 M, medidas compatíveis com a acomodação em ambientes de recepção e salas de espera de médio e grande porte. Pés: de apoio, em estrutura reforçada, garantindo estabilidade e nivelamento do conjunto. Acabamento: costuras reforçadas, sem rebarbas ou imperfeições visíveis, com estrutura interna livre de ruídos (rangidos) durante o uso. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação na estrutura, no estofamento e no revestimento.	Unidade	10	4.497,00	44.970,00
		Televisor: Televisor destinado a uso institucional, para exibição de conteúdos audiovisuais, videoconferências, apresentações e informativos. Tamanho Tela: 50 Pol (polegadas), medida diagonal da tela. Voltagem: Bivolt (100-240V), com chaveamento automático de tensão. Tipo Tela: LED, garantindo maior eficiência energética, nitidez de imagem e menor consumo em comparação às tecnologias convencionais. Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels), assegurando qualidade de imagem				

49	443965	adequada ao uso institucional. Características Adicionais: função Smart TV, com acesso a aplicativos e navegação via conexão à internet (Wi-Fi e/ou cabo Ethernet); Conversor Digital integrado, permitindo a recepção de sinal de TV aberta em alta definição sem necessidade de equipamento externo. Entradas E Conexões: no mínimo 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB, possibilitando a conexão de notebooks, computadores, players de mídia e dispositivos de armazenamento externo. Acessórios: acompanha Controle Remoto compatível com todas as funções do aparelho. Suporte /Fixação: compatível com suporte de parede padrão VESA e/ou base de mesa. Certificação: produto certificado pelo INMETRO, com selo de eficiência energética do Procel. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa, cabo de alimentação e nota fiscal de compra. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação em peças, painel.	Unidade	36	2.512,58	90.452,88
50	361595	**Trena eletrônica**: Trena eletrônica destinada à realização de medições lineares de distância em atividades de engenharia, arquitetura, manutenção predial e serviços gerais. Tipo: Digital, com processamento eletrônico e apresentação de resultados em tempo real. Método De Medição: A Laser, com emissão de feixe de laser classe 2, garantindo precisão e agilidade nas medições sem contato físico direto entre os pontos aferidos. Alcance: 50 M (metros), com precisão mínima de ± 2 mm. Tipo Visor: Cristal Líquido Com Iluminação, permitindo a leitura dos resultados mesmo em ambientes com baixa luminosidade. Quantidade Dígitos: 6, possibilitando a visualização de medições com casas decimais e maior precisão nos resultados exibidos. Características Adicionais: função de Desligamento Automático Após 5 Minutos Sem Uso, contribuindo para a economia de energia da bateria; função de Cálculo (área, volume e adição/subtração de medidas), permitindo o cômputo automático de superfícies e volumes a partir das medições lineares captadas. Funcionalidades Complementares: medição contínua, armazenamento das últimas medições realizadas em memória interna, indicação de carga de bateria fraca no visor e unidades de medida comutáveis (metros/pés /polegadas). Alimentação: por meio de pilhas (tipo AAA ou similar). Estrutura: carcaça resistente a impactos e poeira, com empunhadura ergonômica antiderrapante. Acompanha estojo/bolsa para transporte e	Unidade	10	294,50	2.945,00

		acondicionamento, além de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação em peças, sensor a laser.				
51	396075	**Umidificador e Purificador de Ambiente**: Umidificador e Purificador de Ambiente, de uso institucional, destinado ao controle da umidade relativa do ar e à melhoria da qualidade do ar em ambientes internos de trabalho, contribuindo para o conforto ambiental e a saúde ocupacional dos servidores. Tipo: Ultrassônico, combinado com função de Ionizador de ar. Capacidade: Reservatório com capacidade mínima de 4 (quatro) litros. Voltagem: Bivolt, compatível com redes de 110 V e 220 V (bivolt automático ou seletor manual). Características Adicionais: dotado de regulagem de intensidade da névoa (mín./méd./máx.) e de controle de direção do bocal de saída de névoa (rotação de 360°, quando aplicável ao modelo), proporcionando distribuição uniforme da umidade no ambiente; autonomia mínima de funcionamento contínuo de 10 (dez) horas com reservatório cheio, em regime de emissão moderada de névoa, podendo o equipamento ofertado apresentar autonomia superior em razão de maior capacidade do reservatório ou de menor consumo do sistema. Função Purificadora/Ionizadora: emissão de íons negativos, contribuindo para a redução de partículas em suspensão, poeira, odores e agentes alergênicos no ar ambiente. Recursos de Segurança: desligamento automático quando o nível de água atingir o mínimo do reservatório, prevenindo o funcionamento a seco e danos ao equipamento. Operação: silenciosa, adequada para uso contínuo em ambientes de escritório, salas de reunião e postos de trabalho, sem gerar ruído perceptível que comprometa a rotina administrativa. Estrutura: reservatório removível e de fácil limpeza, prevenindo a proliferação de fungos e bactérias; indicador luminoso (LED) de funcionamento e de nível de água. Alimentação /Cabo: cabo de alimentação compatível com o padrão de tomadas nacional (NBR 14136), com comprimento adequado ao uso em ambientes de escritório. Acompanha: manual de instruções em português (ou traduzido) e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.	Unidade	35	295,70	10.349,50

52	606253	**Veículos Teleguiados (Drone)**: Veículo Teleguiado, Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada — Drone de Asa Fixa, destinado a atividades de mapeamento aéreo, monitoramento, inspeção territorial e apoio a atividades de engenharia, fiscalização e segurança institucional. Quantidade de Motores: 01 (um). Tamanho Diagonal: mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros. Peso Máximo: até 4 (quatro) quilogramas, em configuração de voo completa (com bateria e câmera embarcada). Características Adicionais: sistema de georreferenciamento via GPS/GNSS embarcado, permitindo navegação autônoma por waypoints e registro de coordenadas geográficas das imagens capturadas; câmera integrada, com resolução mínima de 20 (vinte) megapixels; controle remoto dedicado, com alcance de operação compatível com a legislação vigente da ANAC /DECEA para aeronaves não tripuladas. Software de Planejamento de Voo: compatibilidade com aplicativo /software de planejamento de missão automatizada, para geração de rotas de voo pré-programadas. Bateria: fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) bateria principal recarregável, com respectivo carregador. Estojo/Maleta de Transporte: acondicionamento adequado ao transporte do equipamento e acessórios. Regularização: o equipamento deverá estar em conformidade com a regulamentação da ANAC (Resolução nº 1.102/2022 e correlatas) e do DECEA para operação de RPA (Remotely Piloted Aircraft), sendo de responsabilidade da Contratada informar a classe/categoria do equipamento ofertado. Manual: acompanha manual de instruções em português (ou traduzido). Garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prestada pelo fabricante ou complementada pelo Contratado, nos termos dos itens 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência, cobrindo defeitos de fabricação, componentes eletrônicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração.	Unidade	6	26.990,00	161.940,00
		Veículo Teleguiado (Drone): Veículo Teleguiado. Aeronave remotamente pilotada do tipo multirotor, destinada a atividades de fotografia e filmagem aérea, inspeções, fiscalização, mapeamento e demais atividades de apoio institucional. Quantidade de Motores: 4 (quatro) motores. Peso Máximo: até 720 g (incluindo bateria), admitida variação técnica compatível com a categoria do equipamento. Sistema de Câmeras: dotado de sistema de câmera dupla, sendo: (i) câmera principal grande-angular com sensor CMOS de 1 (uma) polegada e resolução mínima de 50 (cinquenta) megapixels; (ii)				

53	614916	câmera secundária teleobjetiva, com zoom óptico mínimo de 3x. Vídeo: gravação em resolução mínima 4K a 60fps com suporte a HDR (High Dynamic Range); gravação em 4K a 120fps para captura em câmera lenta; suporte a perfil de cor logarítmico (log) de 10 bits para maior flexibilidade em pós-produção. Autonomia de Voo: mínima de 40 (quarenta) minutos por bateria, em condições normais de operação. Sistema de Posicionamento: GNSS multiconstelação, compatível com, no mínimo, GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo, para maior precisão e confiabilidade de navegação. Sistema de Detecção de Obstáculos: detecção omnidirecional de obstáculos (frontal, traseiro, lateral, superior e inferior), com sistema de desvio automático; detecção de obstáculos em condições de baixa luminosidade, por LiDAR ou tecnologia equivalente. Resistência a Condições Climáticas: resistência a ventos de, no mínimo, 43 km/h (12 m/s). Transmissão de Imagem: sistema de transmissão de vídeo digital de baixa latência, com alcance mínimo de 15 km em condições ideais (sem obstrução e livre de interferências). Modos Inteligentes de Voo: rastreamento automático de objetos, retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home) com cálculo de rota otimizada, e modos automatizados de captura de conteúdo (como hyperlapse e trajetórias automáticas pré-programadas). Controle Remoto: acompanha controle remoto dedicado, compatível com aplicativo de pilotagem para dispositivo móvel. Armazenamento: capacidade de armazenamento interno mínima de 32 GB, com suporte adicional a cartão de memória microSD. Itens Inclusos: 1 (uma) aeronave; 1 (um) controle remoto; no mínimo 1 (uma) bateria inteligente de voo; 1 (um) carregador; jogo (s) de hélices sobressalentes; mochila ou estojo de transporte. Homologação: o equipamento deverá possuir homologação da ANATEL e estar em conformidade com a regulamentação vigente da ANAC (RBAC-E nº 94) para operação de aeronaves não tripuladas, incluindo cadastro no SISANT quando exigível em razão do peso da aeronave. Manual: acompanha manual de instruções em português (ou traduzido). Garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prestada pelo fabricante ou complementada pelo Contratado, nos termos dos itens 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência, cobrindo defeitos de fabricação, componentes eletrônicos, motores, câmeras e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração.	Unidade	15	13.860,00	207.900,00

54	312366	**Ventilador de Coluna**: destinado à climatização e circulação de ar em ambientes de trabalho, salas de reunião, auditórios e demais dependências institucionais. Tipo: Coluna (com pedestal). Tensão de Alimentação: 220 V. Material: hélice e/ou grade em alumínio polido ou cromado, conferindo maior durabilidade e resistência à corrosão. Tipo de Hélice: 4 (quatro) pás. Diâmetro: entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) centímetros. Características Adicionais: dotado de sistema de ajuste de altura (coluna telescópica ou por travas), permitindo a regulagem conforme a necessidade do ambiente; função oscilante (movimento horizontal automático), para distribuição uniforme do fluxo de ar; seletor de, no mínimo, 3 (três) velocidades de rotação; base com pés estáveis e antiderrapantes ("pés fixos"), garantindo segurança e estabilidade durante a operação. Segurança Elétrica: motor dotado de protetor térmico contra superaquecimento; grade de proteção da hélice em conformidade com as normas de segurança vigentes (NBR), evitando acesso às partes móveis. Cabo de Alimentação: compatível com o padrão de tomadas nacional (NBR 14136), com comprimento mínimo de 1,5 m. Certificação: o produto deverá possuir Selo de Eficiência Energética do INMETRO. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação (motor, hélice, estrutura e componentes elétricos), sem qualquer ônus para a Administração.	Unidade	20	461,90	9.238,00
55	262118	**Ventilador de Mesa**, destinado à climatização e circulação de ar em ambientes de trabalho, salas de reunião e demais dependências institucionais. Tipo: Mesa. Tensão de Alimentação: 220 V. Consumo de Energia: 200 W (potência do motor). Material: estrutura, grade e hélice em plástico resistente a impactos. Tipo de Hélice: no mínimo 6 (seis) pás. Diâmetro: 50 (cinquenta) centímetros. Cor: Branco ou Preto. Características Adicionais: seletor de, no mínimo, 3 (três) velocidades de rotação, com controle deslizante ou por chave na capa protetora do motor; grade de proteção removível, facilitando a limpeza e a manutenção periódica do equipamento, mantendo a conformidade com as normas de segurança que impedem o acesso às partes móveis durante o funcionamento. Segurança Elétrica: motor dotado de protetor térmico contra superaquecimento. Cabo de Alimentação: compatível com o padrão de tomadas nacional (NBR 14136), com comprimento	Unidade	9	210,00	1.890,00

		mínimo de 1,5 m. Certificação: o produto deverá possuir Selo de Eficiência Energética do INMETRO. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação (motor, hélice, estrutura e componentes elétricos), sem qualquer ônus para a Administração.				
56	619109	**Aparelho de ar condicionado**: fixo permanente para climatização estrutural de ambientes. Tipo: Hi-Wall (composto por uma unidade evaporadora interna de parede e uma unidade condensadora externa de descarga horizontal para instalação direta em alvenaria). Sistema operacional baseado em compressor do Modelo: Split Inverter de rotação variável de alta eficiência para otimização de consumo elétrico predial. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H nominal de troca térmica. Operação exclusiva em Ciclo Frio (Somente Frio). Parâmetros operacionais sob Tensão: 220V monofásico e Freqüência: 60 HZ. Equipado obrigatoriamente com controle remoto sem fio com visor digital, funções de temporizador (timer), ajuste de velocidade de ventilação e deflexão automática de aletas. Serpentina de troca térmica construída integralmente em cobre de alta durabilidade contra corrosão. Utilização de gás refrigerante ecológico (R-32 ou R-410A). Classificação compulsória Classe "A" de eficiência energética certificada pelo INMETRO. Garantia mínima contratual de fábrica de 12 meses.	Unidade	2	4.467,70	8.935,40
57	621109	**Aparelho de ar condicionado**: fixo permanente para climatização institucional de ambientes de médio e grande porte. Tipo: Split. Configuração estrutural modular flexível do Modelo: Teto/Piso (evaporadora projetada para instalação suspensa face ao teto ou fixada verticalmente rente ao piso). Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTU/h nominal de troca térmica. Operação sob Tensão: 220V monofásico e Frequência: 60 Hz. Características Adicionais: dotado obrigatoriamente de controle remoto sem fio com interface digital, operação baseada em ciclo só frio, e compressor com tecnologia inverter (velocidade de rotação variável para mitigação de picos de carga e otimização do consumo energético). Serpentina de troca térmica fabricada integralmente em tubos de cobre com tratamento anticorrosivo. Utilização de fluido refrigerante ecológico de baixo impacto ambiental (R-32 ou equivalente). Classificação de eficiência energética nível	Unidade	3	5.315,00	15.945,00

		"A" homologada de forma compulsória pelo INMETRO (Selo Procel PBE). Garantia técnica mínima contratual de 12 meses prestada pelo fabricante.				
58	607689	**Fragmentadora de Papel Automática**: Fragmentadora de documentos automática, permanente, para descarte seguro de informações corporativas e sigilosas em ambiente de médio a alto volume documental. Material: Estrutura em metal e plástico. Capacidade Fragmentação: Mínima de 150 FL de papel sulfite no modo automático. Tensão Motor: compatível com redes de 220 V. Capacidade Lixeira: Mínima de 44 L de volume útil total, com cesto integrado, dotado de rodízios para locomoção. Potência: motor com no mínimo 152 WATT. Tipo: Automática, com sistema de alimentação automática de pilha de folhas (auto-feed), dispensando inserção manual contínua, e modo manual complementar. Características Adicionais: capacidade mecânica para fragmentar papéis com clipes, grampos e cartão de crédito/banco, reduzindo os materiais a partículas de segurança (corte tipo supercorte em partículas). Nível Ruído: operação silenciosa com emissão acústica máxima de 55 Db (decibéis) em plena carga. Dotada de sensor de proteção térmica contra superaquecimento e sistema antiatolamento de papel. Garantia contratual mínima de 12 meses prestada pelo fabricante.	Unidade	2	3.290,00	6.580,00
59	443965	**Televisor**: Televisor destinado a uso institucional, para exibição de conteúdos audiovisuais, videoconferências, apresentações e informativos. Tamanho Tela: 50 Pol (polegadas), medida diagonal da tela. Voltagem: Bivolt (100-240V), com chaveamento automático de tensão. Tipo Tela: LED, garantindo maior eficiência energética, nitidez de imagem e menor consumo em comparação às tecnologias convencionais. Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels), assegurando qualidade de imagem adequada ao uso institucional. Características Adicionais: função Smart TV, com acesso a aplicativos e navegação via conexão à internet (Wi-Fi e/ou cabo Ethernet); Conversor Digital integrado, permitindo a recepção de sinal de TV aberta em alta definição sem necessidade de equipamento externo. Entradas E Conexões: no mínimo 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB, possibilitando a conexão de notebooks, computadores, players de mídia e dispositivos de armazenamento externo. Acessórios: acompanha Controle Remoto compatível com todas as funções do aparelho. Suporte	Unidade	2	2.512,58	5.025,16

		/Fixação: compatível com suporte de parede padrão VESA e/ou base de mesa. Certificação: produto certificado pelo INMETRO, com selo de eficiência energética do Procel. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa, cabo de alimentação e nota fiscal de compra. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação em peças, painel.				
60	461900	**Aparelho de Ar Condicionado**: fixo permanente para climatização estrutural de ambientes. Tipo: Split Hi Wall (sistema de expansão direta composto por 01 unidade evaporadora interna de parede e 01 unidade condensadora externa de descarga horizontal). Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H nominal, ciclo frio. Sistema operacional dotado de tecnologia de compressão inteligente do Modelo: Split Inverter, com variação eletrônica de frequência para alta eficiência energética e economia real de energia predial. Tensão: 220V monofásico. Características Adicionais 1: Com Controle Remoto sem fio por infravermelho de longo alcance, contendo display digital para regulagem de velocidade, funções de temporizador (timer) e modo de resfriamento rápido (turbo). Serpentina de troca térmica construída integralmente em cobre de alta resistência à corrosão atmosférica. Fluido refrigerante ecológico de baixo impacto ambiental (R-32 ou equivalente). Classificação compulsória de eficiência energética nível "A" certificada e homologada pelo INMETRO (Selo Procel PBE). Garantia mínima contratual de fábrica de 12 meses.	Unidade	2	3.980,00	7.960,00
61	470933	**Câmera Fotográfica Digital**: Tipo portátil reflex (DSLR ou Mirrorless). Sensor de Imagem com resolução mínima de 24,2 Megapixels efetivos, de alta sensibilidade luminosa e baixo nível de ruído eletrônico. Tipo Visor: LCD Articulável de no mínimo 3.0" Touch Screen, dotado de rotação lateral de ângulo variável para capturas em posições complexas e controle capacitivo de comandos por toque na tela. Formato de Gravação de Imagem e Vídeo: suporte nativo aos padrões JPEG, RAW (arquivos brutos para perícia técnica) e MP4 (vídeos em alta definição). Tipo Modo Gravação: gravação direta em mídia digital removível através de slot compatível com Tipo Memória: Cartões SD/SDHC/SDXC, acompanhada obrigatoriamente de Capacidade Memória: 01 (um) Cartão SD incluso de alta velocidade classe 10 (ou	Unidade	2	6.200,00	12.400,00

		superior). Interface: saída USB integrada para transferência rápida de arquivos para estações de trabalho e sincronismo de dados. Alimentação Câmera: Bateria Recarregável dedicada de Íons de Lítio (Li-ion) de alta autonomia para trabalhos de campo. Acessórios obrigatórios inclusos no lote: 01 (uma) Bolsa de transporte acolchoada com divisórias internas anti-impacto e tecido repelente à água, 01 (um) Carregador de Bateria compatível padrão bivolt automático, e 01 (uma) Alça de Pescoço regulável de alta resistência mecânica. O equipamento deve ser fornecido em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manuais técnicos. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante.				
62	618881	**Lousa Interativa**: Lousa interativa digital com tela de 75 polegadas, do tipo touch screen, permitindo interação multitoque para escrita, desenho e manipulação de conteúdo diretamente na superfície da tela. O equipamento deverá possuir sistema operacional Android embarcado, além de suporte à conexão com computadores com sistema operacional Windows, possibilitando o uso tanto de forma autônoma (aplicativos internos) quanto integrada a notebooks/desktops. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 (duas) canetas para escrita na tela e 1 (um) controle remoto sem fio, permitindo operação a distância das principais funções do equipamento (ligar/desligar, ajuste de entrada de sinal, volume, entre outras). O equipamento deverá ser compatível com tensão de alimentação de 220 V, adequando-se à rede elétrica do local de instalação, sem necessidade de uso de adaptadores ou transformadores externos. O equipamento deverá permitir conectividade com múltiplos dispositivos (notebooks, computadores, tablets) via entradas padrão (HDMI, USB, entre outras), possibilitando espelhamento de tela e compartilhamento de conteúdo para fins de apresentações, aulas e reuniões colaborativas. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	2	15.200,00	30.400,00
		Televisor: Tipo Smart TV, destinado a atividades de apresentação institucional, salas de reunião, auditórios, recepções e demais dependências que demandem exibição de conteúdo audiovisual. Tamanho da Tela: 65 (sessenta e cinco) polegadas. Tipo de Tela: LED. Resolução: 4K (Ultra HD), com resolução mínima de				

63	458905	3840 x 2160 pixels. Voltagem: Bivolt, compatível com redes de 110 V e 220 V (bivolt automático ou seletor manual). Características Adicionais: função Smart TV, com sistema operacional integrado (Android TV, Google TV, WebOS, Tizen ou similar) e acesso a aplicativos de streaming; conectividade Wi-Fi integrada, para acesso à internet sem necessidade de cabeamento adicional. Entradas/Conectividade: no mínimo 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB, para conexão de dispositivos externos (computadores, players, pen drives, entre outros). Conversor: conversor/sintonizador digital integrado, compatível com o padrão brasileiro de TV digital (SBTVD/ISDB-T), permitindo recepção de canais abertos sem necessidade de equipamento externo. Acessórios: acompanha controle remoto compatível com todas as funções do aparelho. Áudio: sistema de som integrado, com potência mínima adequada ao uso institucional em ambientes de médio porte. Fixação: suporte compatível com padrão VESA, para fixação em parede (quando aplicável), além dos pés de apoio de mesa fornecidos de fábrica. Certificação: o produto deverá possuir Selo de Eficiência Energética do INMETRO. Acompanha: manual de instruções em português (ou traduzido) e cabo de alimentação. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega /aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação (painel, placa-mãe, fonte de alimentação e demais componentes eletrônicos), sem qualquer ônus para a Administração.	Unidade	7	4.550,00	31.850,00
64	275377	**Liquidificador Doméstico de Alta Potência**: Liquidificador elétrico, de uso doméstico, destinado ao preparo de sucos, vitaminas, sopas, molhos, massas leves e demais receitas culinárias, com capacidade adequada para preparos em maior quantidade. Capacidade Total: mínima de 3,2 (três vírgula dois) litros. Capacidade Útil: mínima de 2 (dois) litros. Potência: mínima de 1.400 (mil e quatrocentos) W. Voltagem: 220 V ou Bivolt (110/220 V automático). Material da Jarra: plástico resistente a impactos, leve e livre de BPA, garantindo durabilidade e segurança no uso contínuo. Velocidades: no mínimo 12 (doze) opções de velocidade, além da função Pulsar, permitindo a seleção da intensidade adequada a cada tipo de preparo. Tampa Medidora/Dosadora: dotada de tampa com dispositivo medidor/dosador, com capacidade mínima de 100 (cem) ml, permitindo a adição de ingredientes durante o funcionamento com maior precisão de medida, sem	Unidade	4	309,99	1.239,96

		necessidade de interromper o preparo. Lâminas: em aço inoxidável, com múltiplas lâminas, garantindo alto poder de corte e trituração, inclusive de gelo. Segurança: sistema de trava de segurança que impede o funcionamento do aparelho sem a jarra corretamente encaixada na base. Cabo de Alimentação: compatível com o padrão de tomadas nacional (NBR 14136). Certificação: o produto deverá possuir Selo de Eficiência Energética do INMETRO, quando aplicável à categoria. Acompanha: manual de instruções em português (ou traduzido). Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação (motor, lâminas, jarra e demais componentes elétricos), sem qualquer ônus para a Administração.				
65	629889	**Quadro Magnético Branco**: destinado ao uso em salas de reunião, escritórios, salas de aula e demais ambientes de trabalho que demandem superfície para anotações, apresentações e fixação de documentos por meio de ímãs. Material da Superfície: metal (chapa metálica esmaltada/laminada), possibilitando escrita com marcadores próprios para quadro branco e fixação de ímãs. Cor: Branca. Material da Moldura: alumínio, garantindo maior resistência, leveza e durabilidade ao conjunto. Dimensões: Largura de 70 (setenta) centímetros e Altura de 50 (cinquenta) centímetros. Características Adicionais: equipado com suporte para canetas (porta-caneta) integrado à moldura inferior do quadro, proporcionando praticidade na organização dos marcadores. Cantoneiras: em material plástico (polipropileno ou similar), proporcionando acabamento estético e proteção dos cantos. Fixação: sistema de fixação para instalação em parede, podendo ser montado na posição horizontal ou vertical, acompanhado dos acessórios necessários (parafusos, buchas e suportes). Acompanha: kit de instalação completo. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação (superfície, moldura e sistema de fixação), sem qualquer ônus para a Administração.	Unidade	2	250,00	500,00
		Geladeira Duplex: Refrigerador doméstico tipo duplex destinado à conservação refrigerada e ao congelamento de alimentos em ambientes de copa/cozinha institucional. Capacidade Refrigeração: Mínima de 300 L de volume útil no compartimento refrigerador, atendendo à demanda				

66	405244	de armazenamento de uso coletivo. Capacidade Congelador: Mínima de 47 L de volume útil no compartimento congelador/freezer, com capacidade total mínima de 347 L. Sistema Degelo: Frost Free, com degelo automático e circulação forçada de ar frio, dispensando o descongelamento manual e evitando a formação de gelo nas paredes internas. Tensão Alimentação: 220 V, compatível com a rede elétrica do local de instalação. Cor: Branca, em chapa de aço com acabamento resistente a manchas e de fácil higienização. Selo Procel: Classe "A" (Mais Eficiente), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, assegurando menor consumo energético em uso contínuo. Características Adicionais: controle de temperatura por termostato ou painel eletrônico, com ajuste independente entre os compartimentos refrigerador e congelador; prateleiras internas em vidro temperado, ajustáveis e/ou removíveis; gaveta para acondicionamento de frutas e legumes; porta-ovos e porta-garrafas na contraporta; pés niveladores para ajuste de estabilidade. Dotado de certificação compulsória do INMETRO e acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.	Unidade	2	2.626,99	5.253,98
67	629990	**Cadeira de Escritório**: Cadeira executiva giratório tipo presidente para uso administrativo e gerencial de alta resistência. Sistema dotado de APOIO BRAÇO: FIXO com revestimento estofado padrão integrado ao design. COR: PRETA integral em todos os componentes visíveis. MATERIAL ASSENTO e MATERIAL ENCOSTO: revestidos em COURO SINTÉTICO (PU), com assento estruturado em espuma de alta resiliência com DENSIDADE 45 (D45) e espessura de 12 CM, garantindo resistência a deformações permanentes. MATERIAL ESTRUTURA DA BASE: METAL CROMADO de alta resistência mecânica em formato estrela. QUANTIDADE PÉS: 5 pés equipados com rodízios de duplo giro confeccionados em NYLON de alta durabilidade. TIPO BASE: GIRATÓRIA com rolamento axial e giro livre de 360 graus. TIPO ENCOSTO: ALTO ergonômico, com altura de 69 CM e largura de 52 CM na altura dos braços. TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, por meio de coluna com PISTÃO À GÁS CLASSE 3 blindado com curso de amortecimento e regulagem de altura do assento (altura mínima de 51 CM em relação ao solo). SISTEMA DE INCLINAÇÃO:	Unidade	10	898,89	8.988,90

		mecanismo com regulagem da intensidade de inclinação (sistema relax). CAPACIDADE DE CARGA: suporte para peso máximo de até 140 KG. Fornecimento com MONTAGEM INCLUÍDA no local de entrega. Garantia total mínima de 12 MESES.				
68	367711	**Conjunto de Mesas para Escritório**: Tipo estação operativa de canto. Material: confeccionada em MDF ou MDP de alta estabilidade mecânica com propriedades anti-empenamento. Revestimento: acabamento melamínico de baixa pressão (BP) na cor marfim (ou padrão claro equivalente), com tecnologia anti-riscos e de fácil higienização. Espessura do Tampo: de no mínimo 25 mm. Formato: em "L" (composto por tampo principal e tampo auxiliar integrados por conexão firme). Dimensões operacionais: Comprimento Mesa Principal e Auxiliar de no mínimo 1,80 m e Largura/Profundidade de no mínimo 1,60 m combinadas (sendo as profundidades das bancadas individuais de 60 cm), com Altura estável de 0,74 m. Características Adicionais: sustentação estrutural baseada em pés do tipo painel confeccionados no mesmo material do corpo, equipados com sapatas plásticas niveladoras de piso com regulagem de altura. Acabamento Bordas: cantos e arestas frontais com acabamento arredondado de 1 mm a 2 mm em perfil PVC /ABS (padrão ergonômico em total conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE). Tipo de Gaveteiro: dotada de gaveteiro suspenso ou fixo acoplado contendo no mínimo 02 gavetas com corrediças metálicas e sistema de fechadura para travamento (chave inclusa).	Unidade	6	1.190,00	7.140,00
69	615859	**Equipamento de videoconferência**: conjunto para salas de reunião composto de câmera, viva-voz com microfones, hub de conexão e controle remoto, com as seguintes características mínimas. Câmera: PTZ, com pan, tilt e zoom motorizados e controlados remotamente; resolução Full HD 1080p a 30 fps; zoom mínimo de 10x sem perda de resolução; campo de visão diagonal mínimo de 90°; foco automático; no mínimo 5 (cinco) posições predefinidas; compressão H.264; conexão USB no padrão UVC; trava de segurança do tipo K-slot; rosca para tripé. Controle remoto: comando da câmera, do viva-voz e das chamadas. Viva-voz e microfones: áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e redução de ruído; no mínimo 4 (quatro) microfones com conformação de feixe (beamforming); alcance de captação mínimo de 6 m, expansível por microfones adicionais; pareamento	Unidade	1	10.543,70	10.543,70

		com dispositivos móveis por Bluetooth; indicadores visuais de status da chamada; controles por toque. Infraestrutura: hub para conexão e alimentação dos componentes; cabos da câmera e do viva-voz com, no mínimo, 5 m; cabo USB para conexão ao computador; fonte de alimentação compatível com a rede de 220 V; suporte para fixação da câmera em parede ou sobre a mesa. Compatibilidade: funcionamento plug-and-play via USB com computadores Windows e com aplicativos de videoconferência que aceitem câmera e viva-voz USB, como Microsoft Teams e Zoom. Garantia de hardware de 24 (vinte e quatro) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.				
70	607463	**Projetor multimídia**: Projetor multimídia com sistema de projeção DLP e resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160), garantindo alta definição de imagem com riqueza de detalhes. O equipamento deverá possuir brilho mínimo de 3.200 lumens ANSI, assegurando boa visibilidade mesmo em ambientes com iluminação ambiente moderada a intensa, e taxa de contraste mínima de 10.000:1, proporcionando boa distinção entre tons claros e escuros na imagem projetada. Deverá contar com sistema óptico com zoom mínimo de 1,3x e correção de imagem do tipo keystone 2D (ajuste vertical e horizontal de até ± 30°), permitindo flexibilidade de instalação e correção de distorções trapezoidais sem a necessidade de reposicionamento físico do equipamento. A fonte de luz deverá ser do tipo lâmpada, com vida útil mínima de 4.000 horas em modo normal de operação, podendo ser estendida em modos de economia de energia. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI compatíveis com HDCP 2.2, permitindo conexão com múltiplas fontes de sinal simultaneamente (computadores, players de mídia, consoles, entre outros), além de porta USB tipo A e entrada RS-232 para gerenciamento e controle remoto do equipamento em instalações fixas. Deverá contar com alto-falante integrado de, no mínimo, 5W e suporte a retorno de áudio via HDMI (eARC), permitindo a saída de áudio para sistemas de som externos. O produto deverá operar em tensão bivolt automática (100-240V), com consumo de energia compatível com uso institucional contínuo, e nível de ruído acústico reduzido (máximo 34 dBA em modo normal), não interferindo em apresentações e reuniões. Deverão acompanhar o produto, no mínimo, controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e guia de início rápido. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	Unidade	3	9.100,00	27.300,00

		fabricação, contados a partir da data de entrega/aceite definitivo do bem.				

Observação: os itens 56 a 62 e 67 a 70 são cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, vinculadas aos itens principais indicados no item 4.22.

1.1.1. Observação: os itens 56 a 60, 62, 67, 68 e 70 são cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, vinculadas aos itens principais indicados no item 4.22.

ÓRGÃO GERENCIADOR: 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA - PMB

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160060 - BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA - BPEB

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - 2º CGEO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 110322 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - HMAB

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160076 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DCT

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 160467 - COMANDO LOGÍSTICO - COLOG

Item	Descrição (resumo)	DEC	PMB	BPEB	2º CGEO	GSI	HMAB	DCT	COLOG
	UASG	160067	160082	160060	160056	110322	160088	160076	160467
1	Ar-cond. 12.000 BTU	5	0	2	7	0	5	0	0
2	Ar-cond. 18.000 BTU	10	0	0	7	0	10	0	0
3	Ar-cond. 24.000 BTU	11	0	0	6	0	11	0	8
4	Ar-cond. 30.000 BTU teto/piso	3	0	5	6	0	0	0	17
5	Banqueta	2	0	0	0	0	0	0	0
6	Cadeira escolar	7	0	0	20	0	7	0	0
7	Cadeira escritório	43	0	0	0	0	43	20	0
8	Cadeira madeira	10	0	0	0	0	10	0	0
9	Cafeteira industrial 10 L	2	0	0	2	0	2	0	0

10	Cafeteira 0,6 L	2	0	3	2	0	2	0	10
11	Caixa acústica	3	0	0	1	0	2	0	0
12	Câmera segurança	10	110	12	1	0	0	0	0
13	Câmera fotográfica	5	0	3	1	0	1	0	0
14	Cofre	1	0	0	1	0	1	0	0
15	Kit ferramentas informática	5	0	2	0	0	5	4	0
16	Kit ferramentas hardware	5	0	2	0	0	5	4	5
17	Conjunto mesas "L"	32	0	0	0	0	32	10	0
18	Cuba inox	1	0	5	0	0	1	0	0
19	Depurador/exaustor	1	0	0	0	0	1	0	0
20	Estante	2	0	0	0	0	2	0	0
21	Videoconferência	1	0	2	0	0	1	2	0
22	Ferro de soldar	2	0	2	0	0	2	0	3
23	Cooktop indução	1	0	0	0	0	0	0	0
24	Forno elétrico	3	0	0	0	0	0	0	4
25	Fragmentadora	13	0	3	2	0	13	0	0
26	Fragmentadora automática	5	0	3	0	4	0	10	26
27	Frigobar	7	0	3	10	0	1	0	4
28	Fritadeira	1	0	0	2	0	1	0	0
29	Furadeira	1	0	5	2	0	1	0	5

30	Gaveteiro	7	0	0	0	0	7	10	4
31	Guilhotina	2	0	2	0	0	2	0	0
32	Lente scanner microfilme	1	0	1	0	0	1	0	0
33	Lousa interativa	1	0	0	1	4	1	0	0
34	Megafone	1	0	5	2	0	0	0	0
35	Mesa auxiliar	1	0	0	0	0	1	0	0
36	Mesa de áudio	1	0	2	1	0	0	2	0
37	Mesa de centro	1	0	0	1	0	1	5	0
38	Mesa escritório	3	0	0	16	0	3	3	5
39	Pedestal microfone	1	0	3	0	0	1	2	0
40	Poltrona	2	0	0	2	0	2	8	0
41	Encadernadora/Perfuradora	1	0	0	0	0	1	0	0
42	Projetor	7	0	5	2	0	0	4	1
43	Quadro branco	3	0	5	2	0	3	0	7
44	Quadro magnético 120x90	3	0	0	2	0	3	0	10
45	Refrigerador 400 L	3	0	0	2	0	2	0	2
46	Sanduicheira	4	0	0	2	0	1	0	3
47	CFTV (NVR)	1	8	2	2	0	1	0	0
48	Sofá	2	0	4	2	0	2	0	0
49	Televisor 50"	4	0	3	0	0	4	0	25

50	Trena eletrônica	3	0	3	1	0	3	0	0
51	Umidificador	20	0	0	10	0	5	0	0
52	Drone asa fixa	2	1	1	2	0	0	0	0
53	Drone multirrotor	10	1	1	2	0	0	1	0
54	Ventilador coluna	7	0	5	8	0	0	0	0
55	Ventilador mesa	4	0	0	5	0	0	0	0
56	Ar-cond. 24.000 BTU	0	0	2	0	0	0	0	0
57	Ar-cond. 30.000 BTU	0	0	0	0	0	3	0	0
58	Fragmentadora automática	0	0	0	2	0	0	0	0
59	Televisor 50"	0	0	0	2	0	0	0	0
60	Ar-cond. 18.000 BTU	0	0	2	0	0	0	0	0
61	Câmera fotográfica	0	0	0	0	0	0	2	0
62	Lousa interativa	0	0	2	0	0	0	0	0
63	Televisor 65"	7	0	0	0	0	0	0	0
64	Liquidificador	4	0	0	0	0	0	0	0
65	Quadro magnético 70x50	2	0	0	0	0	0	0	0
66	Geladeira duplex 347 L	2	0	0	0	0	0	0	0
67	Cadeira escritório	0	0	0	10	0	0	0	0
68	Conjunto mesas "L"	0	0	0	0	0	0	0	6
69	Videoconferência	0	0	0	0	0	0	0	1

70	Projetor	0	0	0	0	0	3	0	0

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de:

1.4.1. **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Termo de Contrato, nos itens 52 e 53; e

1.4.2. **120 (cento e vinte) dias**, contados do **recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor**, nos demais itens (item 1.6.2).

1.4.3. O prazo abrange a entrega (item 5.1), o recebimento (itens 8.1 a 8.5), a liquidação (item 8.10) e o pagamento (item 8.20) e será prorrogado automaticamente se o objeto não for concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia dos bens tem vigência própria (item 5.15).

1.5. O Termo de Contrato, nos itens 52 e 53, e o Anexo I deste Termo de Referência, aplicável à Nota de Empenho nos demais itens, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O resultado da presente licitação será a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.6.2. Os pedidos de fornecimento serão formalizados por Termo de Contrato nos itens 52 e 53 (drones) e por Nota de Empenho nos demais itens, observados os limites quantitativos e os preços registrados na ata. A Nota de Empenho substitui o termo de contrato nos termos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se as regras do Anexo I deste Termo de Referência. O instrumento de cada item, definido na fase de planejamento, não será alterado no momento da contratação.

1.6.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não renovará os quantitativos registrados, ficando as contratações limitadas ao saldo remanescente de cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram, entre outros elementos: (i) a necessidade da contratação e o problema a ser resolvido; (ii) a estimativa de quantidade e valor, com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; (iii) a análise das alternativas de solução e a justificativa da opção pela aquisição de material permanente; (iv) os requisitos de sustentabilidade; e (v) os riscos envolvidos na contratação.

2.1.2. O planejamento considerou a necessidade de prover infraestrutura administrativa e operacional para o Departamento de Engenharia e Construção – DEC (órgão gerenciador) e para os 7 (sete) órgãos participantes listados no item 1.1.1, garantindo a padronização e a eficiência no atendimento das demandas institucionais para o exercício de 2026.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000075/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: do 666 ao 735;

IV) Classe/Grupo:

3610 - Equipamento para Impressão, Duplicação e Encadernação;

4110 - Equipamento para Refrigeração;

4120 / 4170 - Equipamento de Ar Condicionado;

4140 - Ventiladores, Circuladores de Ar e Ventoinhas;

4510 - Dispositivos e Acessórios para Instalações Hidráulicas;

5180 - Jogos e Conjuntos de Ferramentas Manuais;

5805 - Equipamento Telefônico e Telegráfico;

5835 / 5836 - Equipamentos para Gravação e Reprodução de Som/Vídeo;

5905 - Fones, Microfones e Alto-Falantes;

6720 - Câmaras Fotográficas;

6730 - Equipamento para Projeção Fotográfica;

7105 - Mobiliário Doméstico;

7110 / 7120 / 7130 / 7150 - Mobiliário para Escritório;

7125 - Armários e Estantes;

7230 - Tapeçarias, Cortinas e Persianas;

7310 - Equipamentos para Cozinhar, Assar e Servir Alimentos;

7360 - Jogos, Conjuntos e Equipamentos para Preparar e Servir Alimentos; e

7490 - Máquinas Diversas para Escritório;

V) Identificador da Futura Contratação:

100067-57/2026; 150067-57/2026; 160067-57/2026; 180067-57/2026; 260067-57/2026; e 360067-57/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A solução consiste na aquisição de materiais permanentes diversos, abrangendo mobiliário de escritório e escolar, equipamentos de climatização, eletrônicos, de informática e audiovisuais, eletrodomésticos, drones e equipamentos de segurança, destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Engenharia e Construção e dos órgãos participantes, conforme as especificações constantes da tabela do item 1.1. A estratégia de contratação fundamenta-se nos pilares técnicos descritos a seguir.

3.1.2. Ciclo de vida e durabilidade: a seleção dos itens prioriza materiais com alto padrão de robustez e longevidade, visando maximizar o tempo de utilidade dos bens e reduzir a necessidade de manutenções frequentes ou substituições precoces, garantindo a economicidade ao longo do ciclo de vida do objeto.

3.1.3. Eficiência energética: para os equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado), a solução exige obrigatoriamente a tecnologia inverter e a classificação energética "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE /INMETRO), visando à redução do consumo de energia elétrica, menor impacto ambiental e otimização dos custos operacionais da Administração.

3.1.4. Sustentabilidade e logística: a solução integra obrigações de logística reversa para itens eletrônicos sensíveis (como drones e baterias) e a comprovação de origem legal para itens de madeira, nos termos dos requisitos de sustentabilidade deste Termo de Referência, assegurando que o fornecimento esteja em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

3.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica: as exigências de garantia, manutenção e assistência técnica dos bens constam do item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Logística reversa: para os itens de natureza eletroeletrônica, especialmente os itens 52 e 53 (drones) e suas respectivas baterias, o Contratado deverá implementar sistema de logística reversa para o descarte ambientalmente adequado dos componentes ao final de sua vida útil, conforme a Lei nº 12.305, de 2010.

4.1.2. Eficiência energética: os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir tecnologia inverter, e todos os equipamentos sujeitos à etiquetagem compulsória do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), inclusive televisores, refrigeradores, frigobares e fornos elétricos, deverão possuir classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 4 de junho de 2014.

4.1.2.1. A comprovação da classificação energética dar-se-á por meio de etiqueta original do fabricante aposta no produto ou por declaração do fornecedor acompanhada de ficha técnica do produto, a ser verificada no momento do recebimento provisório.

4.1.3. Origem legal da madeira: para os itens de mobiliário que contenham madeira (ex.: banqueta, cadeiras, sofás), o Contratado deverá comprovar a procedência legal do material por meio do Documento de Origem Florestal (DOF) ou guia ambiental equivalente, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostras para os itens desta licitação, considerando que as especificações técnicas detalhadas são suficientes para a aferição da conformidade das propostas.

Requisitos específicos dos itens 52 e 53 (aeronaves não tripuladas – drones)

4.3. Os bens dos itens 52 e 53 deverão ser entregues em estrita conformidade com as normas regulatórias brasileiras vigentes, atendendo aos seguintes critérios obrigatórios no momento do recebimento:

4.3.1. o modelo ofertado deverá possuir certificado de homologação emitido ou aceito pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

4.3.2. o selo físico ou eletrônico de homologação da ANATEL deverá estar visível e legível no corpo da aeronave e/ou em seu controle remoto;

4.3.3. não serão aceitos equipamentos decorrentes de importação irregular ou que não possuam cobertura de garantia e suporte técnico oficial oferecidos pelo fabricante ou por seu distribuidor autorizado em território nacional.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza dos bens e da necessidade de garantir a integridade técnica e logística do fornecimento integral.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de valor igual ou superior ao limite previsto no inciso I do art. 75 da mesma Lei, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.22. Na presente licitação, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos itens 2 (cota: item 60), 3 (cota: item 56), 4 (cota: item 57), 7 (cota: item 67), 17 (cota: item 68), 26 (cota: item 58), 33 (cota: item 62), 42 (cota: item 70) e 49 (cota: item 59). Cada item de cota tem a mesma descrição, o mesmo CATMAT e o mesmo valor unitário estimado do respectivo item principal.

4.22.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.22.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.22.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.23. Os itens 1, 5, 6, 8 a 16, 18 a 25, 27 a 32, 34 a 41, 43 a 48, 50, 51, 54, 55, 61, 63 a 66 e 69, de valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.23.1. Para os fins dos itens 4.22 e 4.23, o valor estimado de item com cota reservada corresponde à soma dos valores do item principal e do respectivo item de cota.

4.24. Os itens 52 e 53 (drones) ficam excluídos da reserva de cota, devendo ser licitados em ampla participação.

4.24.1. Justificativa: nos itens 52 e 53, a reserva de cota representaria prejuízo ao conjunto do objeto, hipótese em que o tratamento diferenciado não se aplica, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 8º, caput, e do art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 2015, pelas razões a seguir:

a) Unidade de modelo. A cota dividiria cada item em duas parcelas, adjudicáveis a fornecedores distintos, e permitiria o recebimento de modelos diferentes de aeronave para a mesma finalidade. Diferentemente dos demais bens do certame, de uso individual e operação comum, as aeronaves remotamente pilotadas dependem de capacitação específica dos pilotos para cada modelo, de procedimentos operacionais próprios e de baterias, hélices, carregadores, peças de reposição e softwares de controle e de planejamento de voo que não são intercambiáveis entre fabricantes.

b) Quantitativos reduzidos. O item 52 soma 6 (seis) unidades e o item 53, 15 (quinze). Uma cota de até 25% corresponderia a 1 (uma) aeronave de asa fixa e a até 3 (três) multirrotores que poderiam ser de modelo diverso do restante, criando conjuntos isolados que exigiriam treinamento, manutenção e suprimento próprios, em escala desproporcional ao tamanho da frota.

c) Homogeneidade dos dados de geoinformação. As aeronaves destinam-se a georreferenciamento, levantamento topográfico e fiscalização de obras militares, atividades essenciais ao Sistema de Engenharia, conforme a Nota Técnica de complementação do ETP nº 7/2026, inclusive pelo 2º Centro de Geoinformação. Câmeras e sistemas de posicionamento de modelos distintos produzem dados com parâmetros diferentes de resolução e de calibração, o que dificulta o processamento conjunto e a comparação dos produtos cartográficos e dos registros de fiscalização ao longo do tempo.

d) Conformidade regulatória. Cada modelo exige homologação da ANATEL, conformidade com a regulamentação da ANAC e cadastro no SISANT, quando exigível (item 4.3 deste Termo de Referência). O risco de aquisição de aeronave sem condições legais de operação foi classificado como alto no Mapa de Riscos (risco R-01), e a multiplicação de modelos multiplica as verificações no recebimento, os cadastros e a probabilidade desse risco.

e) Preservação da participação das ME/EPP. A medida não decorre do porte das empresas nem de presunção de incapacidade técnica. As microempresas e empresas de pequeno porte podem disputar a totalidade dos itens 52 e 53, em ampla participação, com o benefício do empate ficto (item 4.24.2), e a capacidade de fornecimento será aferida pelos mesmos requisitos de habilitação e de aceitação aplicáveis a todos os licitantes.

f) Proporcionalidade. A exceção alcança apenas 2 (dois) dos 70 itens. Os demais observam integralmente o tratamento diferenciado, por participação exclusiva (item 4.23) ou por cota reservada (item 4.22).

4.24.2. Permanecem assegurados às ME/EPP os benefícios do empate ficto (margem de até 5% no pregão) para fins de preferência na contratação nesses itens, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou, nos itens 52 e 53, da assinatura do Termo de Contrato, em remessa única para cada solicitação, caracterizando-se como entrega imediata nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados na tabela abaixo, conforme o órgão solicitante, mediante agendamento prévio com o respectivo almoxarifado quando assim indicado:

UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES	UGG /UGP	ENDEREÇO E CONTATO	CONTATO TELEFÔNICO / E-MAIL	HORÁRIO DE ENTREGA

160067 - DEPARTAMENTO DE **ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**	UGG	Almoxarifado Central do Quartel-General do Exército - Setor de Garagens do QGEx, SMU, Brasília, DF, CEP: 70630-901.	(61) 2035-4264 almoxarifado@dec.eb.mil.br	de 2ª a 5ª feira das 9h às 11h e das 13h às 16h e 6ª feira das 8h às 11h
160082 - PREFEITURA MILITAR **DE BRASÍLIA**	UGP	Setor Militar Urbano, QRSN 1618, Brasília DF (Depósito da PMB), CEP 70630-509.	(61) 9 9854-1481 / 3415-6160 / 98263-0065 almox.pmb21@gmail.com	de 2ª a 5ª feira das 9h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h e 6ª feira das 9h às 11:30h. Mediante Agendamento.
160060 - BATALHÃO DE POLÍCIA **DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA**	UGP	Avenida Duque de Caxias, s /nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70630100.	(67) 98198-5457 (ST Ednaldo) / almoxarifadobpeb@gmail.com	de 2ª a 5ª feira das 10 h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h e 6ª feira das 8h às 11:00h. Mediante Agendamento.
160056 - 2º CENTRO DE **GEOINFORMAÇÃO**	UGP	EPCT Km 4,5 DF 001 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71559-901.	(61) 3415-3864	de 2ª a 5ª feira das 8h às 11:20h e das 13:00h às 16:00h e 6ª feira das 8h às 11:40h. Mediante Agendamento.
110322 - GABINETE DE SEGURANÇA **INSTITUCIONAL**	UGP	Avenida N-2 Norte - S/N, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900.	(61) 3411-6605 / almox.patrim@gsi.rj.gov.br	de 2ª a 6ª feira das 09h às 11h30 e das 14h às 17h30. Mediante Agendamento.
160088 - HOSPITAL MILITAR DE **ÁREA DE BRASÍLIA**	UGP	Avenida do Exército, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, CEP 70.630-903.	(61) 2035-1916 almox.hmab@gmail.com	de 2ª a 5ª feira das 8h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h e 6ª feira das 8h às 11:30h. Mediante Agendamento.
160076 - DEPARTAMENTO DE **CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	UGP	Setor Militar Urbano, Quartel General do Exército, Bloco "G", Térreo, Avenida do Exército, CEP 70.630-901.	(61) 2035-4708	de 2ª a 5ª feira das 9h às 11h e das 13h às 16h e 6ª feira das 8h às 11h. Mediante Agendamento.

160467 - COMANDO LOGÍSTICO	UGP	Almoxarifado Central do Quartel-General do Exército - Setor de Garagens do QGEx, SMU, Brasília, DF, CEP: 70630-901.	(61) 3415-2929	de 2ª a 5ª feira das 9h às 11h e das 13h às 16h e 6ª feira das 8h às 11h. Mediante Agendamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ressalvados os itens 21, 52, 53 e 69, cuja garantia mínima é de 24 (vinte e quatro) meses, e o item 22, cuja garantia mínima é de 6 (seis) meses, conforme as respectivas especificações.

5.4.1. A garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 52 e 53, fixada com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, justifica-se: (a) pelo emprego das aeronaves em campo, em georreferenciamento, levantamento topográfico e fiscalização de obras, com exposição a vento, poeira e umidade e com ciclos frequentes de decolagem e pouso; (b) pela complexidade e pelo custo de reparo de seus componentes, como motores, controladora de voo, sensores de detecção de obstáculos, câmera e estabilizador, em grande parte importados; (c) pela vida útil estimada de 3 (três) a 5 (cinco) anos, conforme a Nota Técnica de complementação do ETP nº 7/2026, de modo que a garantia cubra parcela relevante do ciclo de vida do equipamento; e (d) pela criticidade operacional, já que a indisponibilidade da aeronave interrompe as atividades a que se destina. A garantia não abrange o desgaste natural das hélices nem a perda de capacidade das baterias decorrente do uso normal.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. acompanhamento rigoroso dos prazos de entrega fixados neste Termo de Referência, com a imediata notificação da Contratada em caso de atraso injustificado, visando à aplicação das penalidades cabíveis;

6.15.2. conferência física minuciosa no ato do recebimento provisório, atestando se a quantidade, as marcas, os modelos, as especificações técnicas, os manuais e os termos de garantia dos bens entregues correspondem exatamente ao ofertado na proposta; e

6.15.3. verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada previamente a cada ato de liquidação da despesa e emissão do respectivo ateste na Nota Fiscal/Fatura.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Órgão gerenciador e órgãos participantes

6.18. Compete ao órgão gerenciador gerir a Ata de Registro de Preços, e a cada órgão participante emitir os pedidos de fornecimento relativos às suas demandas, receber e atestar os bens entregues em suas unidades e efetuar os respectivos pagamentos, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9.1. A obrigação de que trata o item 8.9 compreende a montagem das mesas (itens 17, 35, 37, 38 e 68), das cadeiras (itens 7, 8 e 67) e dos demais bens entregues desmontados, e não abrange os serviços que exijam intervenção na edificação ou em suas instalações elétricas, hidráulicas ou de rede, os quais não integram o objeto desta contratação, a exemplo de:

a) instalação dos aparelhos de ar-condicionado (itens 1, 2, 3, 4, 56, 57 e 60);

b) embutimento das caixas acústicas em parede (item 11);

c) instalação e cabeamento das câmeras de segurança e do gravador do sistema de CFTV (itens 12 e 47);

d) instalação da cuba em bancada e respectiva ligação hidráulica (item 18);

e) instalação do depurador/exaustor de ar (item 19) e do cooktop em bancada (item 23); e

f) fixação de bens em parede, teto ou piso, como quadros, televisores, lousas interativas, projetores, equipamentos de videoconferência e cofres.

8.9.2. A instalação, pela Administração ou por terceiros por ela contratados, dos bens cuja instalação não integra o objeto (item 8.9.1) não exime o Contratado da garantia prevista no item 5.4, ressalvados os defeitos comprovadamente decorrentes de instalação inadequada.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento parcial ou total nas contratações decorrentes deste instrumento, devendo o adimplemento da obrigação financeira ocorrer estritamente após a regular execução do objeto e a correspondente liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, bem como os das contratações dela decorrentes, são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2026, data de conclusão da Pesquisa de Preços nº 297/2026 (UASG 160067), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. Será aplicada margem de preferência normal de 10% (dez por cento) nos itens 1 a 4, 9 a 16, 19, 21 a 29, 31 a 34, 36, 39, 41, 42, 45 a 47, 49 a 64, 66, 69 e 70, em favor dos produtos manufaturados nacionais cujo código NCM conste do Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, e alterações posteriores, e que atendam à regra de origem nele indicada, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.890, de 2024, e do art. 3º da referida Resolução.

9.1.2. Nos itens 12, 13, 21, 25, 26, 33, 34, 42, 47, 49, 58, 59, 61, 62, 63, 69 e 70, e no item 36 caso o produto ofertado se classifique na NCM 8543.70.99, será aplicada também margem de preferência adicional de 10% (dez por cento), cumulativa com a margem normal, em favor dos produtos que atendam à regra de qualificação prevista no Anexo I (Portaria DesIn), nos termos do art. 26, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 4º da referida Resolução.

9.1.3. Para usufruir da margem de preferência, o licitante deverá informar na proposta o código NCM do produto ofertado e comprovar, na fase de habilitação, o atendimento à regra de origem e, se for o caso, à regra de qualificação, por meio de código CFI ativo no Catálogo do BNDES (Finame), Processo Produtivo Básico ou Portaria DesIn, conforme o Anexo I, nos termos do art. 7º da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024.

9.1.4. A aplicação da margem de preferência não autoriza a aceitação de proposta com preço superior ao valor unitário máximo aceitável do item (item 9.3).

9.1.5. Não se aplica margem de preferência aos itens 5 a 8, 17, 18, 20, 30, 35, 37, 38, 40, 43, 44, 48, 65, 67 e 68 (capítulos 73, 94 e 96 da NCM), por não constarem do Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, devendo a entrega ser realizada em remessa única para cada solicitação /empenho, observados os locais e prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os valores unitários máximos aceitáveis para cada item são aqueles constantes da tabela do item 1.1, obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24.1. Será inabilitado o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

9.25. Não se aplica, por se tratar de compra com entrega imediata (item 5.1), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. itens 13 e 61 (câmeras fotográficas digitais): fornecimento de câmeras fotográficas ou equipamentos de imagem de padrão profissional ou semiprofissional, em quantidade mínima equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo do item;

9.30.1.2. itens 21 e 69 (videoconferência): fornecimento de sistemas de videoconferência ou equipamentos de comunicação audiovisual corporativa, em quantidade mínima equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo do item;

9.30.1.3. itens 52 e 53 (drones): fornecimento de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS/drones) homologadas pela ANATEL, em quantidade mínima equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo do item; e

9.30.1.4. demais itens: fornecimento de bens de natureza equivalente, sem exigência de quantitativo mínimo.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.303.380,64 (dois milhões, trezentos e três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. O valor estimado foi definido com base no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme a Pesquisa de Preços nº 297/2026 (UASG 160067), concluída em 27/09/2026, e a respectiva Nota Técnica, constantes dos autos. Utilizou-se prioritariamente o Painel de Preços do Compras.gov.br (art. 5º, I), complementado por sítios eletrônicos especializados (art. 5º, III) nos casos justificados na Nota Técnica, adotando-se como valor de referência de cada item o menor preço válido, apurado sobre conjunto de, no mínimo, 3 (três) cotações (art. 6º).

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou, nos itens 52 e 53, da assinatura do Termo de Contrato, conforme facultado nos processos de registro de preços (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. Não se aplica cronograma físico-financeiro a esta contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata, em remessa única para cada pedido de fornecimento (item 5.1 e art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021), com pagamento efetuado após o recebimento e a liquidação da despesa, na forma do item 8, sem execução por etapas ou medições parciais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seus anexos e os Estudos Técnicos Preliminares correspondentes.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Nota de Empenho – todos os itens, exceto 52 e 53 – art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II); e

1.3.3. as obrigações de garantia dos bens previstas nos itens 5.4 a 5.15 do Termo de Referência permanecem exigíveis pelo prazo da garantia, ainda que encerrada a vigência da contratação (Orientação Normativa AGU nº 51/2014).

1.4. Nas contratações formalizadas por Nota de Empenho, as referências do Termo de Referência à assinatura do contrato entendem-se feitas ao aceite da Nota de Empenho, inclusive para a apresentação da garantia da contratação (itens 4.6 a 4.7.5).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.27. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante (art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021);

4.1.28. Prestar a garantia de execução, quando exigida, na forma do item 4 do Termo de Referência;

4.1.29. Cumprir as exigências de sustentabilidade e de regularidade do objeto previstas no item 4 do Termo de Referência, especialmente a logística reversa, a comprovação da origem legal da madeira e a homologação dos drones pela ANATEL;

4.1.30. Não subcontratar o objeto, conforme vedação prevista no item 4 do Termo de Referência;

4.1.31. Atender aos pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos quantitativos registrados e pelos preços registrados, durante a vigência da Ata; e

4.1.32. Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com indicação de marca, modelo, procedência e prazo de garantia.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se

refere o Pregão Eletrônico nº 57/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. 15. ANEXO III

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos abaixo identificados declaram ter ciência e concordar com os termos do Termo de Referência nº 10/2026 (Processo Administrativo nº 64444.002235/2026-47), em especial com:

a) as especificações e os quantitativos individualizados no item 1.1.1;

b) os locais, horários e condições de entrega previstos no item 5;

c) as regras de gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023; e

d) o compromisso de emitir os pedidos de fornecimento, receber e atestar os bens e efetuar o pagamento relativos às suas respectivas demandas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO (UASG)	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
160067 – Departamento de Engenharia e Construção (DEC) – órgão gerenciador	
160082 – Prefeitura Militar de Brasília (PMB)	
160060 – Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB)	
160056 – 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO)	
110322 – Gabinete de Segurança Institucional (GSI)	
160088 – Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	
160076 – Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	
160467 – Comando Logístico (COLOG)	

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
VALTER COUTINHO PEREIRA
Data: 27/10/2026 10:14:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALTER COUTINHO PEREIRA

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES
Data: 27/10/2026 10:34:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA
Data: 27/10/2026 10:19:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA

Integrante Administrativo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64444.001929/2026-67

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes destinados à modernização, padronização, reaparelhamento e substituição de equipamentos e mobiliários no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda nº 93/2025.

O DEC é o órgão responsável pela gestão do Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro, abrangendo atividades de planejamento, projeto, construção, manutenção e fiscalização de obras e instalações militares. A missão institucional do DEC exige infraestrutura administrativa e operacional permanentemente atualizada, o que torna periódica a necessidade de reposição e modernização do acervo patrimonial.

2.2. Causas da necessidade

A necessidade da presente contratação decorre dos seguintes fatores objetivos, identificados no levantamento patrimonial que subsidiou o DFD nº 93/2025:

2.2.1. Depreciação natural do acervo patrimonial: equipamentos de climatização, audiovisual e eletrodomésticos com vida útil esgotada ou próxima do esgotamento, sem viabilidade econômica de manutenção corretiva, conforme laudos técnicos constantes nos autos.

2.2.2. Expansão das atividades operacionais e administrativas: ampliação do quadro de pessoal e das atividades do DEC e dos órgãos participantes no exercício de 2026, gerando demanda adicional por postos de trabalho equipados (mesas, cadeiras, gaveteiros) e equipamentos de comunicação e videoconferência.

2.2.3. Modernização tecnológica: substituição de equipamentos audiovisuais e de segurança patrimonial por modelos com tecnologia atual, incluindo câmeras Full HD, lousas interativas, fragmentadoras automáticas e sistema CFTV com gravação em alta resolução.

2.2.4. Necessidade operacional de aeronaves remotamente pilotadas (drones): o 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO) e a Prefeitura Militar de Brasília (PMB) necessitam de drones para atividades de georreferenciamento, levantamento topográfico, fiscalização de obras militares e reconhecimento de área, atividades essenciais à missão do Sistema de Engenharia.

2.2.5. Segurança documental e institucional: necessidade de fragmentadoras automáticas de alta capacidade para o descarte seguro de documentos ostensivos e reservados, e cofres eletrônicos para guarda de documentos e materiais sensíveis, em conformidade com as normas de segurança da informação vigentes no âmbito do Exército Brasileiro.

2.3. Riscos da não contratação

A ausência da presente contratação expõe a Administração aos seguintes riscos, por categoria de bem:

Categoria de bem	Risco principal da não contratação	Impacto
Climatização	Comprometimento das condições de salubridade e produtividade; risco de pane em servidores e equipamentos sensíveis à temperatura	Alto
Mobiliário	Ambiente de trabalho inadequado; risco ergonômico para servidores e militares; descumprimento das normas NR-17	Médio-Alto
Audiovisual e TI	Impossibilidade de videoconferências operacionais; limitação das atividades de ensino e briefing; prejuízo à segurança patrimonial (câmeras/CFTV)	Alto
Segurança documental	Risco de exposição de documentos sigilosos por ausência de fragmentadoras e cofres; descumprimento de obrigações de sigilo	Alto
Drones (RPAS)	Interrupção das atividades de georreferenciamento, fiscalização de obras e missões de reconhecimento do 2º CGEO e da PMB; necessidade de contratação de serviços terceirizados a custo superior	Alto
Eletrodomésticos/copa	Degradação das condições de apoio ao pessoal em serviço; insatisfação e queda de produtividade	Baixo-Médio

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UASG 160067	Departamento de Engenharia e Construção – DEC - Almoxarife
UASG 160082	Prefeitura Militar de Brasília – PMB - Almoxarife
UASG 160053	11º Grupo de Artilharia Antiaérea – 11º GAAAe - Almoxarife
UASG 160060	Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB - Almoxarife
UASG 160056	2º Centro de Geoinformação – 2º CGEO - Almoxarife
UASG 110322	Gabinete de Segurança Institucional – GSI - Almoxarife
UASG 160088	Hospital Militar de Área de Brasília – HMAB - Almoxarife
UASG 160076	Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT - Almoxarife
UASG 160467	Comando Logístico – COLOG - Almoxarife

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos técnicos gerais

4.1.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa.

4.1.2. Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no DFD nº 93 /2025, sendo vedada a entrega de bens com especificação inferior às descritas.

4.1.3. Deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso institucional de intensidade contínua, adequado ao ambiente corporativo e operacional das Forças Armadas.

4.1.4. Deverão ser compatíveis com a rede elétrica padrão nacional (bivolt 110/220 V, 60 Hz), quando aplicável.

4.1.5. Deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis à categoria do produto e às normas de segurança elétrica da NBR/IEC correspondente.

4.2. Requisitos específicos por categoria

4.2.1. Climatização (Itens 1 a 4, 56, 57, 60): os aparelhos de ar-condicionado deverão obrigatoriamente possuir tecnologia inverter e classificação energética nível 'A' no Programa de Etiquetagem PROCEL/INMETRO, em atendimento ao Decreto nº 10.818/2021 e ao princípio da eficiência energética.

4.2.2. Mobiliário com componentes de madeira (Itens 5, 8, 40, 48): o fornecedor deverá comprovar a procedência legal da madeira utilizada por meio do Documento de Origem Florestal (DOF) ou guia ambiental equivalente, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.

4.2.3. Eletrodomésticos (Itens 9, 10, 24, 27, 45, 46): deverão possuir classificação energética mínima nível 'B' no Programa PROCEL/INMETRO vigente. Refrigeradores deverão atingir obrigatoriamente o nível 'A', conforme Portaria Inmetro nº 299 /2021.

4.2.4. Equipamentos eletroeletrônicos em geral: deverão atender à Resolução CONAMA nº 401/2008 (baterias) e não poderão conter substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos pela Diretiva RoHS europeia, amplamente adotada como referência no mercado nacional.

4.2.5. Aeronaves Remotamente Pilotadas – Drones (Itens 52 e 53): requisitos regulatórios obrigatórios:

a) Certificado de homologação emitido ou aceito pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), com selo físico ou eletrônico visível no equipamento e no controle remoto;

b) Registro no SISANT (Sistema de Aeronaves Não Tripuladas) do DECEA, conforme Portaria DECEA nº 227/2020;

c) Conformidade com o RBAC-E nº 94 da ANAC para operação de RPAS em espaço aéreo brasileiro;

d) Garantia contratual e suporte técnico oficial oferecidos pelo fabricante ou distribuidor autorizado em território nacional;

e) Não serão aceitos equipamentos oriundos de importação direta ilegal (mercado informal/cinza) ou sem cobertura de garantia oficial.

4.3. Requisitos de sustentabilidade e logística reversa

4.3.1. Para os equipamentos eletroeletrônicos, especialmente os Itens 52 e 53 (drones) e suas baterias de lítio, o fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, declaração de adesão a programa de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 10.936/2022.

4.3.2. Os custos de logística reversa são de responsabilidade do fornecedor, não podendo ser repassados à Administração.

4.4. Requisitos de garantia e assistência técnica

4.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, podendo ser complementada pelo fornecedor nos termos do item 5.2 do Termo de Referência.

4.4.2. Assistência técnica autorizada disponível no território nacional, com prazo de atendimento de até 20 (vinte) dias úteis após notificação.

4.4.3. Durante o período de garantia, as peças defeituosas deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante.

4.5. Requisitos de fornecimento

4.5.1. Entrega em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, nos endereços e horários definidos no Termo de Referência.

4.5.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário em português, certificados e termos de garantia.

4.5.3. As atividades de montagem, instalação e configuração necessárias ao pleno funcionamento dos bens correrão por conta do fornecedor, sendo condição para o recebimento definitivo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia da pesquisa

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços. Foram consultadas as seguintes fontes:

a) Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprecos.economia.gov.br): consulta a contratações recentes para as categorias de CATMAT correspondentes, com critério de aderência temporal (últimos 12 meses);

b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): pesquisa de atas de registro de preços vigentes com objeto similar no âmbito do Exército Brasileiro e demais órgãos da Administração Federal;

c) Banco de Preços (bancodeprecosnet.com.br): verificação de preços praticados em contratos recentes;

d) Pesquisa direta com fornecedores: consulta a catálogos e propostas de pelo menos 3 (três) fornecedores para os itens de maior valor unitário (drones, lousas interativas, câmeras fotográficas e equipamentos de videoconferência).

5.2. Resultado do levantamento

O levantamento de mercado demonstra que existe ampla oferta nacional para todos os 55 grupos de especificações contemplados neste processo, com as seguintes características:

5.2.1. Bens comuns: todos os itens foram classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em suas especificações, sem necessidade de elaboração detalhada de proposta técnica.

5.2.2. Ampla competitividade: para cada categoria, foram identificados no mínimo 3 (três) fornecedores habilitados no SICAF com histórico de fornecimento a órgãos públicos, o que assegura competitividade no pregão eletrônico.

5.2.3. Disponibilidade imediata: os bens estão disponíveis para pronta entrega, compatível com o prazo de 30 dias estabelecido no Termo de Referência.

5.2.4. Especificidade dos drones (Itens 52 e 53): o mercado nacional de aeronaves remotamente pilotadas com homologação ANATEL e conformidade RBAC-E nº 94 é mais restrito. Foram identificados pelo menos 5 (cinco) importadores e distribuidores autorizados com atuação nacional e histórico de fornecimento a órgãos públicos, o que é suficiente para assegurar competitividade no certame. A exigência de licitação em Ampla Concorrência (sem reserva de cota ME/EPP) reforça esse entendimento.

5.3. Conclusão

Conclui-se pela plena viabilidade mercadológica da contratação, com ampla disponibilidade de fornecedores, preços compatíveis com os valores de referência do mercado e ausência de fatores que restrinjam a competitividade do certame. O valor estimado de R$ 2.145.789,37 reflete os preços médios encontrados na pesquisa de mercado realizada, consoante os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Natureza da solução

A solução consiste na realização de Registro de Preços multiparticipativo, por meio de Pregão Eletrônico com critério de menor preço por item, para aquisição parcelada (sob demanda) de materiais permanentes diversos destinados ao DEC (órgão gerenciador) e aos 8 (oito) órgãos participantes listados na Seção 3 deste ETP.

O instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP) é o mais adequado para esta contratação, pelos seguintes fundamentos técnicos:

a) Demanda descentralizada e heterogênea: 9 órgãos com necessidades distintas em quantidade e composição de itens, cuja consolidação em um único certame permite economia administrativa significativa sem comprometer a especificidade de cada demanda;

b) Imprevisibilidade de consumo: as substituições de equipamentos ao longo do exercício dependem de eventos não planejáveis (quebras, furtos, desgaste acelerado), tornando o Registro de Preços mais eficiente do que contratos de fornecimento com quantidade fixa;

c) Conveniência para as UGP: cada órgão participante poderá realizar seus pedidos de compra conforme disponibilidade orçamentária e necessidade operacional, dentro dos limites quantitativos registrados na ARP.

6.2. Categorias de bens e sua função institucional

A solução abrange as seguintes categorias, cada qual com função específica nas atividades institucionais:

6.2.1. Climatização (128 unidades): manutenção das condições ambientais nos ambientes de trabalho, salas de operações, servidores e equipamentos sensíveis à temperatura. A tecnologia inverter obrigatória reduz o consumo energético em até 40% em relação às tecnologias convencionais.

6.2.2. Mobiliário (359 unidades): provimento de infraestrutura ergonômica para postos de trabalho administrativos e técnicos, salas de reunião e espaços de apoio ao pessoal.

6.2.3. Audiovisual e TI (284 unidades): suporte às atividades de comunicação, ensino, planejamento operacional e segurança patrimonial. Inclui câmeras CFTV para monitoramento de instalações militares e equipamentos de videoconferência para comunicação entre unidades geograficamente dispersas.

6.2.4. Drones – RPAS (23 unidades): suporte às missões técnicas do 2º CGEO (georreferenciamento, levantamento topográfico, fiscalização de obras) e da PMB (segurança e reconhecimento). A aquisição de RPAS próprios reduz a dependência de contratação de serviços terceirizados a custo superior.

6.2.5. Segurança documental (102 unidades): descarte seguro de documentos e proteção de materiais sensíveis, em conformidade com as normas de segurança da informação do Exército Brasileiro.

6.2.6. Eletrodomésticos e copa (154 unidades): apoio às atividades de pessoal em serviço contínuo.

6.2.7. Ferramentas e equipamentos técnicos (221 unidades): suporte às atividades de manutenção de equipamentos de TI, medições e operações técnicas.

6.3. Ciclo de vida e sustentabilidade

A tabela a seguir apresenta a vida útil estimada por categoria, os critérios de sustentabilidade aplicados e a destinação prevista ao final da vida útil dos bens:

Categoria	Vida útil estimada	Critério sustentabilidade aplicado	Destinação ao final da vida útil
Ar-condicionado inverter	10–15 anos	Procel/Inmetro nível A; tecnologia inverter	Logística reversa (fluido refrigerante e componentes eletrônicos)
Mobiliário (MDF/MDP/madeira)	10–20 anos	DOF/IBAMA para peças com madeira maciça	Descarte seletivo; doação a entidades filantrópicas
Equipamentos audiovisuais	5–8 anos	Classificação energética Inmetro; sem substâncias proibidas (RoHS)	REEE – Logística reversa obrigatória (Lei 12.305/2010)
Drones (RPAS)	3–5 anos	Homologação ANATEL; conformidade RBAC-E 94 (ANAC)	Logística reversa para baterias de lítio (Resolução CONAMA 401/2008)
Eletrodomésticos	8–12 anos	Etiqueta Inmetro (mínimo classe B); eficiência energética	REEE – Logística reversa obrigatória
Ferramentas e equipamentos técnicos	5–10 anos	Conformidade ABNT/Inmetro; NR-12 (segurança em máquinas)	Descarte seletivo conforme normas ABNT NBR 10004

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia

As quantidades registradas na Ata de Registro de Preços representam o teto máximo de aquisição ao longo do prazo de validade da ata, não constituindo obrigação de compra pela Administração, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram definidos com base nos seguintes critérios:

7.1.1. Levantamento patrimonial: inventário dos bens com vida útil esgotada ou comprometida, realizado pelo Almoxarifado do DEC e pelas áreas competentes dos órgãos participantes, consolidado no DFD nº 93/2025.

7.1.2. Histórico de consumo: análise das contratações dos últimos 24 meses para os mesmos grupos de materiais, utilizada para validar as projeções de demanda.

7.1.3. Planejamento de expansão: estimativa de crescimento das atividades prevista no Plano de Contratações Anual 2026 e no Plano Diretor do Sistema de Engenharia.

7.1.4. Requisitos mínimos e máximos por órgão: cada UGP declarou quantitativos mínimos (garantidos) e máximos (estimados) para cada item, detalhados no item 1.1.1 do Termo de Referência.

7.2. Consolidação dos quantitativos por categoria

A tabela a seguir apresenta o resumo consolidado das quantidades e valores por categoria de bem:

Categoria de Bens	Itens representativos	Unidades	Valor estimado (R$)
Climatização	Ar-cond. Split Hi Wall 12k, 18k, 24k BTU; Teto/Piso 30k BTU	128 unid.	394.059,04
Mobiliário administrativo	Mesas, cadeiras, estantes, sofás, poltronas, gaveteiros, banquetas	359 unid.	281.570,78
Audiovisual e TI	TV, projetor laser 4K, lousa interativa, videoconferência, câmeras, CFTV	284 unid.	467.682,37
Eletrodomésticos e copa	Cafeteiras, frigobar, forno, fritadeira, cooktop, sanduicheira, refrigerador, umidificador	154 unid.	97.557,44
Segurança patrimonial e documental	Fragmentadoras manuais e automáticas, cofre eletrônico	102 unid.	215.713,02
Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones)	Drone asa fixa (georreferenciamento) e quadricóptero 4K	23 unid.	414.408,00
Ferramentas e equipamentos técnicos	Furadeiras, kits TI, ferro de soldar, trena laser, guilhotina, megafone, ventiladores	221 unid.	74.798,72
TOTAL GERAL	**55 especificações / 62 itens (incl. cotas ME/EPP)**	**1.271 unid.**	**2.145.789,37**

Nota: O processo contempla 55 (cinquenta e cinco) especificações distintas, distribuídas em 62 (sessenta e dois) itens quando consideradas as cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.145.789,37

8.1. Valor total estimado

O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.145.789,37 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Os valores unitários por item estão detalhados na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

Informação	Detalhe
Valor total estimado	R$ 2.145.789,37
Sigilo do valor estimado	Sigiloso até o encerramento da fase de lances (art. 24 da Lei 14.133/2021)
Metodologia	Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021
Fontes consultadas	Painel de Preços GOV.BR; PNCP; Banco de Preços; pesquisa direta com fornecedores
Critério de formação do preço	Média dos preços válidos encontrados nas fontes, com exclusão de valores discrepantes (outliers)

8.2. Breakdown por categoria

A decomposição do valor estimado por categoria é a seguinte (conforme tabela da Seção 7):

Categoria	Valor estimado (R$)	% do total
Audiovisual e TI	467.682,37	21,8%
Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones)	414.408,00	19,3%
Climatização	394.059,04	18,4%
Segurança patrimonial e documental	215.713,02	10,1%
Mobiliário administrativo	281.570,78	13,1%
Eletrodomésticos e copa	97.557,44	4,5%
Ferramentas e equipamentos técnicos	74.798,72	3,5%
Demais itens	199.999,99	9,3%
TOTAL	**2.145.789,37**	**100%**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Parcelamento intraprocesso: adjudicação por item

O objeto do presente certame será adjudicado por item, nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por item (art. 33, inciso I), o que significa que cada um dos 55 grupos de especificações será licitado autonomamente, permitindo que:

a) Fornecedores especializados em determinada categoria (ex.: exclusivamente ar-condicionado ou exclusivamente mobiliário) participem competitivamente dos itens de seu portfólio sem obrigação de cotar o conjunto completo;

b) A Administração obtenha o menor preço possível para cada bem individualmente, sem subsídios cruzados entre categorias;

c) A competitividade seja maximizada, pois empresas de menor porte podem habilitar-se para itens específicos, ampliando a base de licitantes.

Este modelo de adjudicação por item é reconhecido pelo TCU como o mais adequado para a aquisição de bens de categorias distintas em um único processo (Acórdão TCU nº 2.293/2019-Plenário; Acórdão TCU nº 1.827/2018-Plenário).

9.2. Não parcelamento em múltiplos processos licitatórios

Embora os itens abranjam categorias diversas de bens, optou-se pela realização de um único processo licitatório (em vez de múltiplos certames por categoria), com fundamento nas seguintes razões técnicas e econômicas, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Economia administrativa e racionalização do planejamento: a abertura de 7 (sete) processos licitatórios separados (um por categoria) implicaria multiplicar os custos de planejamento, elaboração de instrumentos convocatórios, análise jurídica, condução das sessões de pregão e gestão de contratos/atas. Em um único processo com julgamento por item, esses custos são absorvidos uma única vez, sem prejuízo à especificidade técnica de cada bem.

9.2.2. Registro de Preços multiparticipativo com 9 órgãos: a agregação das demandas de 9 (nove) órgãos participantes, com necessidades heterogêneas e distintas, em uma única ARP é o modelo expressamente previsto no Decreto nº 11.462 /2023 (art. 7º e seguintes). A divisão em múltiplos processos dificultaria a adesão e participação de órgãos com demandas menores, como o GSI (apenas 2 grupos de itens), tornando inviável ou antieconômica sua inclusão como participante.

9.2.3. Ausência de restrição à competitividade: a adjudicação por item (item 9.1 acima) elimina o principal risco associado ao agrupamento de bens diversos em um único processo, que seria a restrição da competitividade pela obrigatoriedade de cotar o objeto integral. Com o julgamento por item, cada segmento de mercado compete nos itens de sua especialidade, tornando o certame tão competitivo quanto processos separados.

9.2.4. Coerência do planejamento com o PCA 2026: o Plano de Contratações Anual 2026 prevê a presente contratação como um único processo, em consonância com o planejamento orçamentário e operacional do DEC.

9.2.5. Ganho de escala na negociação: o volume total estimado de R$ 2.145.789,37, quando negociado em um único certame, confere ao Pregoeiro maior poder de negociação junto aos fornecedores de cada categoria, tendendo a produzir preços finais inferiores aos que seriam obtidos em processos individuais menores.

Em síntese, o agrupamento dos itens neste único processo não restringe a competitividade, pois o julgamento por item garante que cada fornecedor concorra apenas nos itens de seu portfólio, ao mesmo tempo em que gera ganhos de eficiência administrativa e economicidade para a Administração, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fundamento legal

Art. 40, inciso V, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021; art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 7º a 10 do Decreto nº 11.462 /2023; Súmula TCU nº 247; Acórdão TCU nº 2.293/2019-Plenário; Acórdão TCU nº 1.827/2018-Plenário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução desta aquisição ou que dela dependam diretamente.

10.2. Ressalvam-se as seguintes situações de complementaridade, que não caracterizam interdependência contratual mas devem ser consideradas no planejamento da execução:

10.2.1. Instalação de ar-condicionado: a aquisição dos aparelhos (Itens 1 a 4) não inclui o serviço de instalação. Os órgãos participantes deverão verificar a existência de contratos de manutenção e instalação vigentes em suas unidades para absorver a instalação dos novos equipamentos, ou incluir a demanda em futuros processos de contratação de serviços de engenharia.

10.2.2. Operação de drones (Itens 52 e 53): a aquisição das aeronaves não inclui treinamento de pilotos. O 2º CGEO e a PMB deverão providenciar a habilitação de operadores junto à ANAC, nos termos do RBAC-E nº 94, em processo administrativo independente.

10.3. Esta contratação é autônoma em relação às demais contratações em curso no DEC e nos órgãos participantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento institucional:

11.1.1. Plano de Contratações Anual 2026 (PCA): a aquisição de materiais permanentes está prevista no PCA 2026 do DEC, elaborado nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.947/2022. A previsão no PCA assegura o alinhamento com o planejamento orçamentário e permite a reserva de recursos no Orçamento Geral da União.

11.1.2. Plano Diretor do Sistema de Engenharia: a modernização da infraestrutura administrativa e operacional do DEC e das organizações militares vinculadas é objetivo estratégico do Plano Diretor, que prevê o reaparelhamento contínuo das Organizações Militares do Sistema de Engenharia para garantir a prontidão operacional.

11.1.3. Planejamento estratégico do Exército Brasileiro: a contratação está inserida no objetivo estratégico de modernização e manutenção da capacidade operacional das Forças Armadas, em atendimento às diretrizes do Estado-Maior do Exército.

11.1.4. Documento de Formalização da Demanda nº 93/2025: documento que originou o planejamento desta contratação, com a consolidação das necessidades de todos os órgãos participantes e a definição dos quantitativos e especificações.

11.2. A contratação não implica em desvio de finalidade, sendo plenamente compatível com as competências institucionais do DEC e dos órgãos participantes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios operacionais

12.1.1. Modernização da infraestrutura física e tecnológica do DEC e dos órgãos participantes, com substituição de equipamentos obsoletos por bens de última geração;

12.1.2. Aumento da capacidade operacional para atividades de georreferenciamento e fiscalização de obras, com a aquisição de drones de alta resolução;

12.1.3. Melhoria das condições de videoconferência e comunicação entre unidades, reduzindo a necessidade de deslocamentos e os custos associados;

12.1.4. Fortalecimento da segurança patrimonial com sistemas CFTV modernos e fragmentadoras de alta capacidade para documentos sensíveis.

12.2. Benefícios administrativos

12.2.1. Padronização do acervo patrimonial, facilitando a manutenção preventiva, a reposição de peças e a gestão patrimonial no SIADS/SIAFI;

12.2.2. Redução estimada de 30% a 50% dos custos de manutenção corretiva, pela substituição de equipamentos com alta taxa de falhas por bens novos com garantia ativa;

12.2.3. Racionalização das contratações, com a consolidação das demandas de 9 órgãos em uma única ARP, evitando processos fragmentados e custos administrativos redundantes.

12.3. Benefícios financeiros e de eficiência energética

12.3.1. Redução do consumo de energia elétrica estimada em até 40% para os aparelhos de ar-condicionado, pela substituição de equipamentos convencionais por modelos inverter classificação 'A' no PROCEL;

12.3.2. Ganho de escala na negociação, com expectativa de redução de 10% a 20% nos valores unitários em relação às pesquisas de preços, dado o volume consolidado do certame.

12.4. Benefícios institucionais e para o pessoal

12.4.1. Melhoria das condições ergonômicas e de conforto térmico nos ambientes de trabalho, com impacto positivo na saúde e produtividade do pessoal militar e civil;

12.4.2. Aumento da capacidade de prestação de serviços de qualidade à sociedade, com infraestrutura adequada para as atividades de engenharia, gestão e fiscalização;

12.4.3. Fortalecimento da capacidade técnica do Sistema de Engenharia, especialmente com a aquisição de drones para o 2º CGEO, unidade responsável pelo georreferenciamento de instalações e obras militares.

12.5. Benefícios ambientais

12.5.1. Redução da geração de resíduos de manutenção corretiva, pela substituição de equipamentos com alta taxa de falhas;

12.5.2. Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, por meio de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010;

12.5.3. Menor consumo energético global do parque instalado, contribuindo para as metas de eficiência energética da Administração Pública Federal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Providências pré-licitação (a concluir antes da publicação do edital)

13.1.1. Conclusão da pesquisa de preços e elaboração da planilha de consolidação de quantitativos (Anexo II do TR), com auditoria cruzada entre os quantitativos por órgão e os totais da tabela geral;

13.1.2. Correção e finalização do Termo de Referência, com supressão das inconsistências identificadas (ambiguidade contrato/ARP, data em branco no item 8.30, justificativa de não parcelamento);

13.1.3. Indicação da dotação orçamentária pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, assegurando que os recursos estejam consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026;

13.1.4. Submissão do processo à análise jurídica da Assessoria Jurídica do DEC, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133 /2021;

13.1.5. Designação formal da equipe de planejamento da contratação (integrantes requisitante, técnico e administrativo), dos agentes de contratação e dos fiscais do contrato, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Providências pós-contratação

13.2.1. Designação de fiscais técnico e administrativo em cada órgão participante (UGP), com publicação das portarias de designação antes do primeiro empenho;

13.2.2. Adequação dos espaços físicos para recebimento, conferência e guarda dos bens nas instalações de cada órgão participante;

13.2.3. Registro patrimonial dos bens no SIADS (Sistema de Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Logística) e no SIAFI, imediatamente após o recebimento definitivo;

13.2.4. Para os drones (Itens 52 e 53): registro das aeronaves no SISANT (Sistema de Aeronaves Não Tripuladas do DECEA) e providências para habilitação dos operadores junto à ANAC, nos termos do RBAC-E nº 94;

13.2.5. Descarte adequado dos equipamentos substituídos, mediante acionamento dos sistemas de logística reversa dos fabricantes ou por doação a entidades filantrópicas, conforme a Lei nº 12.305/2010.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos negativos e medidas mitigadoras

14.1.1. Descarte de equipamentos substituídos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos – REEE): a substituição do acervo atual gerará resíduos eletroeletrônicos que, se descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo e da água por metais pesados e outras substâncias tóxicas.

Medida mitigadora: os equipamentos substituídos deverão ser destinados por meio de logística reversa junto aos fabricantes ou distribuidores, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Acordo Setorial para Implementação do Sistema de Logística Reversa de Produtos Eletroeletrônicos e seus Componentes. Alternativamente, poderão ser doados a entidades filantrópicas ou alienados, conforme regulamentação do SIADS.

14.1.2. Descarte de baterias de lítio (drones, Itens 52 e 53): as baterias de lítio são resíduos perigosos de alta inflamabilidade, devendo receber destinação diferenciada.

Medida mitigadora: o fornecedor dos drones deverá apresentar, no ato da entrega, declaração de participação em programa de logística reversa para baterias de lítio, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e com as obrigações do Decreto nº 10.936/2022.

14.1.3. Consumo de energia elétrica: a operação dos novos equipamentos, especialmente os aparelhos de ar-condicionado, representa consumo adicional de energia elétrica.

Medida mitigadora (impacto positivo): a exigência de tecnologia inverter e classificação energética 'A' (ar-condicionado) e mínimo 'B' (demais eletrodomésticos) resultará em consumo total de energia significativamente inferior ao do parque substituído, configurando benefício ambiental líquido.

14.1.4. Uso de madeira em mobiliários: a fabricação de itens como banquetas (Item 5), cadeiras (Item 8), poltronas (Item 40) e sofás (Item 48) utiliza madeira maciça ou compensada.

Medida mitigadora: exigência do Documento de Origem Florestal (DOF) ou guia ambiental equivalente, emitido pelo IBAMA, para todos os itens com componentes de madeira maciça, nos termos da IN IBAMA nº 21/2014.

14.2. Impactos positivos esperados

14.2.1. Redução do consumo energético: substituição de equipamentos de climatização por modelos inverter resultará em redução estimada de 30% a 40% no consumo elétrico das instalações atendidas;

14.2.2. Destinação adequada de resíduos: a obrigatoriedade de logística reversa para todos os eletroeletrônicos e a exigência de DOF para madeira asseguram que a contratação contribuirá positivamente para as metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

14.2.3. Alinhamento com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis: a contratação observa o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento da contratação, composta pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo, declara VIÁVEL a presente contratação, com base nos elementos técnicos, jurídicos, econômicos, operacionais e ambientais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos consolidados:

Aspecto	Conclusão
Necessidade	Comprovada – decorre de depreciação patrimonial, expansão das atividades e necessidades operacionais dos 9 órgãos envolvidos (DFD nº 93/2025)
Viabilidade técnica	Confirmada – os bens possuem especificações claras, estão disponíveis no mercado nacional e atendem às normas técnicas aplicáveis
Viabilidade econômica	Confirmada – valor estimado de R$ 2.145.789,37 obtido por pesquisa de mercado; previsão no PCA 2026; relação custo-benefício positiva considerada a redução de custos de manutenção e energia
Viabilidade mercadológica	Confirmada – ampla disponibilidade de fornecedores para todas as categorias; múltiplos fornecedores habilitados no SICAF; competitividade assegurada
Viabilidade operacional	Confirmada – prazo de entrega de 30 dias; instalações adequadas para recebimento; equipes de fiscalização a designar em cada UGP
Sustentabilidade	Confirmada – critérios de eficiência energética, logística reversa, DOF para madeira e classificação Inmetro incorporados às especificações

Alinhamento legal	Confirmado – atende à Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, LC nº 123/2006, Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis

A contratação é plenamente recomendada, devendo prosseguir com a elaboração e publicação do Edital de Pregão Eletrônico, após a conclusão das providências pré-licitação indicadas na Seção 13.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALTER COUTINHO PEREIRA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 05/06/2026 às 11:34:33.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES
Data: 08/06/2026 10:43:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA
Data: 05/06/2026 11:44:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA

Integrante Administrativo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 6/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2026	VALTER COUTINHO PEREIRA	17/02/2026 08:58

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de material permanente para modernização, padronização e reaparelhamento do Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
28/09/2026 21:25	2.0	O Mapa de Riscos nº 6/2026, criado em 17/02/2026, continha 7 (sete) riscos de natureza genérica (prazo de entrega, especificações restritivas, pesquisa de preços, parcelamento, critérios de recebimento, garantias contratuais e desfazimento ambiental), aplicáveis a qualquer processo licitatório e apartados das particularidades do objeto e da gestão contratual desta contratação, conforme apontado no item 63 do Parecer. A Revisão 01 (28/09/2026) substituiu os riscos genéricos por riscos específicos, relativos às categorias de bens do objeto (climatização, segurança documental e patrimonial, aeronaves remotamente pilotadas) e à gestão do Registro de Preços multiparticipativo (coordenação entre o órgão gerenciador e os 8 órgãos participantes, fiscalização descentralizada, assistência técnica e vigência anual da Ata), discriminados entre a fase de Planejamento e a fase de Gestão de Contrato. A Revisão 02 (01/10/2026) corrigiu, sem alterar a avaliação dos riscos: (a) as remissões às cláusulas do Termo de Referência nº 10/2026, que citavam a numeração do Estudo Técnico Preliminar (riscos R-02, R-05, R-07 e R-08) e a cláusula inexistente 4.2.5 (risco R-01); (b) a indicação dos itens do TR relativos a fragmentadoras e cofres (risco R-03); (c) a causa do risco R-01, para refletir que o cadastro no SISANT e o acesso ao espaço aéreo são obrigações do órgão operador, e não do fornecedor; e (d) a referência aos "9 órgãos participantes", pois são 9 órgãos no total, sendo um gerenciador e oito participantes. Nesta Revisão 03, elaborada após a conclusão do Termo de Referência nº 10/2026 (versão final de 13/10/2026), conforme o item 62 do Parecer: (a) foram atualizadas as remissões ao Termo de Referência (riscos R-01, R-04, R-07 e R-08); (b) foi revisto o risco R-02, porque a instalação dos aparelhos de ar-condicionado não integra o objeto (itens 1.1, 8.9.1 e 8.9.2 do TR); (c) foi reformulada a causa do risco R-03; (d) foram adequadas as ações de contingência dos riscos R-01, R-03, R-04, R-06, R-07 e R-08 ao Termo de Referência e às regras de remanejamento e de alteração dos preços registrados do Decreto nº 11.462/2023; e (e) foram incluídos os riscos R-09 (margem de preferência) e R-10 (aceitação de propostas sem exigência de amostra), na fase de Seleção do Fornecedor. O risco R-01 mantém a numeração e o nível "Alto", a que remete o item 4.24.1, alínea "d", do TR. O Mapa será novamente atualizado após a seleção do fornecedor e após eventos relevantes (item 62 do Parecer).	VALTER COUTINHO PEREIRA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação regulatória insuficiente ou desconhecida para aeronaves remotamente pilotadas (RPA).	Ausência de exigência clara, no Termo de Referência, de homologação ANATEL e de conformidade com a regulamentação da ANAC para os equipamentos a adquirir (itens 52 e 53), e desconhecimento, pelos órgãos operadores, de que o cadastro no SISANT e o acesso ao espaço aéreo (SARPAS/DECEA) são obrigações do órgão operador, e não do fornecedor.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Aquisição de aeronave sem condições legais de operação, com risco de multa, apreensão pela ANATEL/DECEA e frustração da finalidade da contratação (georreferenciamento, fiscalização de obras, segurança).					
	Ações Preventivas					

P-01	Exigir os requisitos do item 4.3 (subitens 4.3.1 a 4.3.3) do Termo de Referência e da descrição dos itens 52 e 53 – homologação da ANATEL, com selo visível e legível no corpo da aeronave e/ou no controle remoto; conformidade com a regulamentação da ANAC (RBAC-E nº 94); vedação de importação irregular; garantia e suporte técnico oficial no País –, com verificação no recebimento; comunicar aos órgãos operadores a necessidade de cadastro no SISANT, quando exigível, e de solicitação de acesso ao espaço aéreo antes da operação.	**Responsável:** FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES
	Ações de Contingência	
C-01	Rejeição do bem, com substituição no prazo de 5 (cinco) dias (item 8.2 do TR); persistindo a irregularidade, aplicação das sanções cabíveis e execução da garantia da contratação, quando exigida (item 4.6 do TR); comunicação ao fabricante ou distribuidor autorizado.	**Responsável:** VALTER COUTINHO PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Aparelhos de ar-condicionado (itens 1, 2, 3, 4, 56, 57 e 60) recebidos sem condições de instalação na unidade.	A instalação não integra o objeto (itens 1.1 e 8.9.1, alínea "a", do TR) e cabe a cada órgão participante, com meios próprios ou contratação específica, sem levantamento prévio da capacidade elétrica e dos pontos de instalação compatíveis com os equipamentos especificados.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Bens recebidos e sem uso, com o prazo de garantia em curso; obras ou serviços complementares não planejados; perda da cobertura da garantia em caso de instalação inadequada (item 8.9.2 do TR).	
	Ações Preventivas	
P-01	Cada órgão participante, antes de emitir a Nota de Empenho, verificará a viabilidade dos pontos de instalação (capacidade elétrica, dreno e local da condensadora) e assegurará os meios para a instalação, com equipe própria habilitada ou contratação específica, observado o manual do fabricante (itens 8.9.1 e 8.9.2 do TR); o órgão gerenciador informará aos participantes, na divulgação da Ata, que a instalação dos aparelhos de ar-condicionado e dos demais bens listados no item 8.9.1 não integra o objeto.	**Responsável:** ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Adequação da infraestrutura pela própria organização antes da instalação; se inviável no local previsto, remanejamento interno do aparelho para ambiente com infraestrutura compatível.	**Responsável:** VALTER COUTINHO PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Dimensionamento insuficiente das fragmentadoras e dos cofres frente ao volume e ao grau de sigilo dos documentos de cada unidade.	Quantitativos e capacidades definidos a partir das demandas informadas pelos órgãos na Intenção de Registro de Preços, sem verificação, por unidade, do volume documental e do grau de sigilo dos documentos.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Exposição de documentos sigilosos e descumprimento das normas de segurança da informação do Exército Brasileiro.	
	Ações Preventivas	
P-01	Cada órgão participante deve confirmar, antes de formalizar o próprio pedido, se o quantitativo e a capacidade dos itens 14 (cofre) e 25, 26 e 58 (fragmentadoras) do Termo de Referência atendem ao volume e ao grau de sigilo de seus documentos.	**Responsável:** FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES
	Ações de Contingência	
C-01	Complementação por remanejamento de quantitativo de outro órgão participante, com a anuência deste (art. 30 do Decreto nº 11.462/2023), ou instrução de nova contratação, se não houver saldo.	**Responsável:** VALTER COUTINHO PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Descoordenação entre o órgão gerenciador e os 8 órgãos participantes quanto ao momento de formalização dos pedidos decorrentes da Ata.	Cada órgão emite seus pedidos conforme a própria disponibilidade orçamentária (item 6.18 do TR), sem acompanhamento centralizado do saldo por órgão e por item durante a validade da Ata (item 1.6 do TR).	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Quantitativos não utilizados por alguns órgãos enquanto outros têm demanda não atendida, e perda da oportunidade de contratação ao término da validade da Ata, com necessidade de nova licitação.	
	Ações Preventivas	
P-01	O órgão gerenciador (DEC) manterá controle do saldo por órgão e por item e informará periodicamente a cada participante o seu saldo e a data de término da validade da Ata.	**Responsável:** VALTER COUTINHO PEREIRA
	Ações de Contingência	
C-01	Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes, autorizado pelo órgão gerenciador com a prévia anuência do órgão que tiver o quantitativo reduzido (art. 30 do Decreto nº 11.462/2023); prorrogação da validade da Ata, se comprovada a vantajosidade dos preços, limitada ao saldo remanescente (itens 1.6 e 1.6.3 do TR).	**Responsável:** ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Dano, extravio ou descarte inadequado de baterias de lítio das aeronaves remotamente pilotadas.	Ausência, pela contratada, do sistema de logística reversa específico para baterias de lítio, exigido no item 4.1.1 do Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Risco de incêndio por manuseio inadequado, passivo ambiental e responsabilização por dano ambiental, nos termos da Lei nº 12.305/2010.					
	Ações Preventivas					
P-01	O fiscal técnico exigirá, no ato do recebimento, a comprovação do sistema de logística reversa específico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.			**Responsável:** ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionamento emergencial da contratada para retirada e destinação adequada; comunicação ao órgão ambiental competente, em caso de incidente.			**Responsável:** VALTER COUTINHO PEREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Ausência ou atraso na designação de fiscal e gestor em cada uma das organizações participantes.	A designação de fiscais e gestores é ato de cada órgão participante, o que dificulta o controle centralizado pelo órgão gerenciador.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Recebimento sem conferência técnica adequada, pagamento indevido e responsabilização do respectivo ordenador de despesas.					
	Ações Preventivas					
P-01	O órgão gerenciador comunicará formalmente a cada participante a obrigatoriedade de designar gestor e fiscal antes da emissão da Nota de Empenho ou, nos itens 52 e 53, antes da assinatura do Termo de Contrato (item 45 do Parecer).			**Responsável:** VALTER COUTINHO PEREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Recebimento somente por agente formalmente designado; designação imediata pelo ordenador de despesas do órgão participante; comunicação à autoridade máxima do órgão omisso.			**Responsável:** FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Insuficiência do prazo de reparo da garantia (20 dias úteis) para itens críticos de segurança patrimonial e documental.	Prazo único de até 20 (vinte) dias úteis para reparo ou substituição, prorrogável uma vez por igual período (itens 5.10 e 5.11 do TR), aplicável também aos itens críticos de segurança patrimonial e documental (CFTV – itens 12 e 47; fragmentadoras – itens 25, 26 e 58; cofre – item 14).	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Exposição patrimonial e documental durante o período de reparo, sem equipamento substituto disponível.					
	Ações Preventivas					
P-01	O fiscal técnico acompanhará o prazo de reparo do item 5.10 do TR nos itens críticos, notificará o contratado em caso de atraso e, se houver prorrogação, exigirá equipamento provisório equivalente (item 5.12 do TR).			**Responsável:** ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Contratação de empresa diversa para o reparo ou a substituição, com reembolso pelo contratado (item 5.13 do TR), sem prejuízo das sanções; adoção, pela unidade, de procedimento alternativo de guarda e descarte de documentos até a conclusão do reparo.			**Responsável:** VALTER COUTINHO PEREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Defasagem dos preços registrados frente a itens sujeitos a maior variação cambial ou de mercado internacional (RPA, câmeras, equipamentos de videoconferência).	Ausência de mecanismo de acompanhamento periódico da compatibilidade dos preços registrados com o mercado durante a validade da Ata (1 ano).	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade de utilização da Ata pelos participantes antes da anualidade do reajuste, contada da data do orçamento, 27/09/2026 (itens 8.30 e 8.31 do TR).					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento periódico, pela SALC, da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado e, se o preço registrado ficar superior ao de mercado, convocação do fornecedor para negociar a redução (art. 26 do Decreto nº 11.462/2023).			**Responsável:** ALDEMIR LEITE DE LIMA		
	Ações de Contingência					
C-01	Análise de pedido de alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente (item 10.3 do TR; art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; art. 27 do Decreto nº 11.462/2023); não comprovado o fato, o fornecedor mantém o preço, sob pena de			**Responsável:** VALTER COUTINHO PEREIRA		

cancelamento do registro (art. 28 do Decreto); cancelado o registro, convocação do cadastro de reserva e, frustradas as negociações, cancelamento do item e nova licitação para o saldo (art. 29 do Decreto).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Aplicação indevida da margem de preferência no julgamento das propostas.	Comprovação da regra de origem e de qualificação por código CFI (Finame), Processo Produtivo Básico ou Portaria DesIn (itens 9.1.1 a 9.1.3 do TR) e itens com mais de uma classificação NCM possível (itens 21, 36, 52, 53 e 69).	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Classificação incorreta das propostas, recursos administrativos, anulação do julgamento do item e atraso no registro de preços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Apoio do integrante técnico ao pregoeiro na conferência da NCM dos itens com mais de uma classificação possível (itens 21, 36, 52, 53 e 69), conforme o item 4.7.4 da Nota Técnica de complementação do ETP, observada no Edital a previsão dos itens 9.1.1 a 9.1.5 do TR.		**Responsável:** FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES			
	Ações de Contingência					
C-01	Diligência para esclarecer a NCM e a comprovação apresentadas (art. 64 da Lei nº 14.133 /2021); não comprovada a regra, afastamento da margem e reclassificação das propostas.		**Responsável:** FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Aceitação de proposta com produto que não atende às especificações e aos requisitos técnicos do Termo de Referência.	Não exigência de amostras (item 4.2 do TR) em 70 itens, vários com requisitos técnicos específicos, como a classe "A" na ENCE e a tecnologia inverter (item 4.1.2 do TR) e as garantias mínimas diferenciadas (item 5.4 do TR).	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Recebimento de bens inadequados, rejeições na entrega, atraso no atendimento dos órgãos e necessidade de convocar os licitantes remanescentes.					
	Ações Preventivas					
P-01	Análise técnica das propostas antes da aceitação, item a item, com base na marca, no modelo e na documentação técnica do fabricante (ficha técnica ou catálogo), solicitada pelo pregoeiro quando necessária.		**Responsável:** FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES			
	Ações de Contingência					
C-01	Recusa da proposta e convocação do licitante seguinte, na ordem de classificação; constatada a desconformidade só na entrega, rejeição e substituição do bem no prazo de 5 (cinco) dias (item 8.2 do TR), sem prejuízo das sanções.		**Responsável:** ALDEMIR LEITE DE LIMA			

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALTER COUTINHO PEREIRA
Data: 14/10/2026 13:34:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALTER COUTINHO PEREIRA

Integrante Requisitante

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES
Data: 14/10/2026 14:18:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA
Data: 14/10/2026 16:14:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	ALDEMIR LEITE DE LIMA	23/10/2026 09:18 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	57/2026	64444.001929/2026-67

1. OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

(Processo Administrativo n° 64444.001929/2026-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)** E A EMPRESA **XXXXXX**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, com sede no Quartel General do Exército (QGEx), Bloco: B, 3º Piso, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.521.315/0001-23**, neste ato representado pelo *Ordenador de Despesas* o Sr. *Coronel* **EDUARDO VIEIRA RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 102 - DEC, de 05 de junho de 2025, portador da Identidade nº xxx.030.xxx-4, inscrito no CPF/MF nº xxx.920.760-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, sediada na XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, Diretora, portadora da identidade XXXXXX, inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, conforme *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **64444.001929/2026-67** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico SRP nº 57/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais permanente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
52	Veículos Teleguiados (Drone): Veículo Teleguiado, Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada — Drone de Asa Fixa, destinado a atividades de mapeamento aéreo, monitoramento, inspeção territorial e apoio a atividades de engenharia, fiscalização e segurança institucional. Quantidade de Motores: 01 (um). Tamanho Diagonal: mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros. Peso Máximo: até 4 (quatro) quilogramas, em configuração de voo completa (com bateria e câmera embarcada). Características Adicionais: sistema de georreferenciamento via GPS/GNSS embarcado, permitindo navegação autônoma por waypoints e registro de coordenadas geográficas das imagens capturadas; câmera integrada, com resolução mínima de 20 (vinte) megapixels; controle remoto dedicado, com alcance de operação compatível com a legislação vigente da ANAC /DECEA para aeronaves não tripuladas. Software de Planejamento de Voo: compatibilidade com aplicativo /software de planejamento de missão automatizada, para geração de rotas de voo pré-programadas. Bateria: fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) bateria principal recarregável, com respectivo carregador. Estojo/Maleta de Transporte: acondicionamento adequado ao transporte do equipamento e acessórios. Regularização: o equipamento deverá estar em conformidade com a regulamentação da ANAC (Resolução nº 1.102/2022 e correlatas) e do DECEA para operação de RPA (Remotely Piloted Aircraft), sendo de responsabilidade da Contratada informar a classe/categoria do equipamento Manual: acompanha manual de instruções em ofertado. português (ou traduzido). Garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prestada pelo fabricante ou complementada pelo Contratado, nos termos dos itens 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência, cobrindo defeitos de fabricação, componentes eletrônicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração.	606253	Unidade	6	-	-
	Veículo Teleguiado (Drone): Veículo Teleguiado. Aeronave remotamente pilotada do tipo multirotor, destinada a atividades de fotografia e filmagem aérea, inspeções, fiscalização, mapeamento e demais atividades de apoio institucional. Quantidade de Motores: 4 (quatro) motores. Peso Máximo: até 720 g (incluindo bateria), admitida variação técnica compatível com a categoria do equipamento. Sistema de Câmeras: dotado de sistema de câmera dupla, sendo: (i) câmera principal grande-angular com sensor CMOS de 1 (uma) polegada e resolução mínima de 50 (cinquenta) megapixels; (ii) câmera secundária					

53	teleobjetiva, com zoom óptico mínimo de 3x. Vídeo: gravação em resolução mínima 4K a 60fps com suporte a HDR (High Dynamic Range); gravação em 4K a 120fps para captura em câmera lenta; suporte a perfil de cor logarítmico (log) de 10 bits para maior flexibilidade em pós-produção. Autonomia de Voo: mínima de 40 (quarenta) minutos por bateria, em condições normais de operação. Sistema de Posicionamento: GNSS multiconstelação, compatível com, no mínimo, GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo, para maior precisão e confiabilidade de navegação. Sistema de Detecção de Obstáculos: detecção omnidirecional de obstáculos (frontal, traseiro, lateral, superior e inferior), com sistema de desvio automático; detecção de obstáculos em condições de baixa luminosidade, por LiDAR ou tecnologia equivalente. Resistência a Condições Climáticas: resistência a ventos de, no mínimo, 43 km/h (12 m /s). Transmissão de Imagem: sistema de transmissão de vídeo digital de baixa latência, com alcance mínimo de 15 km em condições ideais (sem obstrução e livre de interferências). Modos Inteligentes de Voo: rastreamento automático de objetos, retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home) com cálculo de rota otimizada, e modos automatizados de captura de conteúdo (como hyperlapse e trajetórias automáticas pré programadas). Controle Remoto: acompanha controle remoto dedicado, compatível com aplicativo de pilotagem para dispositivo móvel. Armazenamento: capacidade de armazenamento interno mínima de 32 GB, com suporte adicional a cartão de memória microSD. Itens Inclusos: 1 (uma) aeronave; 1 (um) controle remoto; no mínimo 1 (uma) bateria inteligente de voo; 1 (um) carregador; jogo (s) de hélices sobressalentes; mochila ou estojo de transporte. Homologação: o equipamento deverá possuir homologação da ANATEL e estar em conformidade com a regulamentação vigente da ANAC (RBAC-E nº 94) para operação de aeronaves não tripuladas, incluindo cadastro no SISANT quando exigível em razão do peso da aeronave. Manual: acompanha manual de instruções em português (ou traduzido). Garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prestada pelo fabricante ou complementada pelo Contratado, nos termos dos itens 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência, cobrindo defeitos de fabricação, componentes eletrônicos, motores, câmeras e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração.	614916	Unidade	17	-	-

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. A Ata de Registro de Preços nº XX/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente às quantidades dos itens 52 e 53 do Termo de Referência contratadas pelo CONTRATANTE, aos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato (quando for o caso).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando este for igual ou superior ao limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades e condições previstas nos itens 4.6 a 4.21 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. .O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: **160067 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: XXXXXX;

IV) Natureza de Despesa (ND): XXXXXX;

V) Plano Interno (PI): XXXXXXXXXXX; e

VI) Nota(s) de Empenho (NE): XXXXXXXXXXXX, respectivamente.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES
Data: 23/10/2026 11:10:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES

Autoridade competente

(Nota de Empenho – todos os itens, exceto 52 e 53 – art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II); e

1.3.3. as obrigações de garantia dos bens previstas nos itens 5.4 a 5.15 do Termo de Referência permanecem exigíveis pelo prazo da garantia, ainda que encerrada a vigência da contratação (Orientação Normativa AGU nº 51/2014).

1.4. Nas contratações formalizadas por Nota de Empenho, as referências do Termo de Referência à assinatura do contrato entendem-se feitas ao aceite da Nota de Empenho, inclusive para a apresentação da garantia da contratação (itens 4.6 a 4.7.5).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.27. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante (art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021);

4.1.28. Prestar a garantia de execução, quando exigida, na forma do item 4 do Termo de Referência;

4.1.29. Cumprir as exigências de sustentabilidade e de regularidade do objeto previstas no item 4 do Termo de Referência, especialmente a logística reversa, a comprovação da origem legal da madeira e a homologação dos drones pela ANATEL;

4.1.30. Não subcontratar o objeto, conforme vedação prevista no item 4 do Termo de Referência;

4.1.31. Atender aos pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos quantitativos registrados e pelos preços registrados, durante a vigência da Ata; e

4.1.32. Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com indicação de marca, modelo, procedência e prazo de garantia.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 57/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALTER COUTINHO PEREIRA
Data: 22/10/2026 21:24:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALTER COUTINHO PEREIRA

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES
Data: 23/10/2026 08:34:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS GADELHA MORAES

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA
Data: 22/10/2026 21:33:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTHUR ALBERTO MORAES DA SILVA

Integrante Administrativo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Ata de Registro de Preços 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	ALDEMIR LEITE DE LIMA	23/10/2026 10:19 (v 0.11)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	57/2026	64444.001929/2026-67

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

Processo Administrativo n° 64444.001929/2026-67

Ata de Registro de Preços nº 1/2026

O Departamento de Engenharia e Construção - DEC, com sede no Quartel General do Exército (QGEx), Bloco B, 3º Piso, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 07.521.315 /0001-23, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Coronel **EDUARDO VIEIRA RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº *102 - DEC*, de *05* de *junho* de *2025*, portador da Identidade nº *xxx.030.xxx-4*, inscrito no CPF/MF nº *xxx.920.760-xx*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº **57/2026**, publicada no Boletim Interno nº XXX - *DEC*, de XX/XX/2026, processo administrativo n.º 64444.001929/2025-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais permanentes**, especificado(s) no(s) item(ns)1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP n.º 57/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, indepe ndentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXX-XXXX-XXXX

CNPJ/MF Nº XXXX-XXXX-XXXX

ENDEREÇO: XXXX-XXXX-XXXX

TELEFONE DE CONTATO: (XX) XXXX.XXXX

E-MAIL: XXXX-XXXX-XXXX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXX-XXXX-XXXX

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R$)	Prazo garantia ou validade
01	Aparelho de Ar-Condicionado: Tipo: Split Hi Wall; Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU; Tensão: 220 V; Características Adicionais: controle remoto sem fio, inverter.	XXX	XXX	Unidade	XX	XX	XXX	XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *Departamento de Engenharia e Construção - DEC (UASG: 160067)*.

Item nº	Unidade	Quantidade
01	Unidade	XX

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	XXX - UASG (XXXXXX)	Unidade	XX
	XXX - UASG (XXXXXX)	Unidade	XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de Termo de Contrato, nos itens 52 e 53, e de Nota de Empenho, instrumento substitutivo do contrato, nos demais itens, conforme o item 1.6.2 e o Anexo I do Termo de Referência, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento definido para cada item não será alterado no momento da contratação.

5.2.1. O Termo de Contrato (itens 52 e 53) deverá ser assinado e a Nota de Empenho (demais itens) aceita dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (subitem 6.2.1);

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Nos itens com cota reservada (itens 56 a 62 e 67 a 70, correspondentes aos itens principais 2, 3, 4, 7, 13, 17, 21, 26, 33, 42 e 49), será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas adjudicados a microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, nos termos do item 4.22.3 do Termo de Referência e do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não aceitar a Nota de Empenho ou não assinar o Termo de Contrato (itens 52 e 53), no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário será realizada adiante, haja vista o interesse desta Administração por intermédio do Setor Requisitante em contratar imediatamente algumas unidades do(s) equipamento(s).

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original. Tal sequência, consta registrada no sistema provedor da licitação (site de domínio público).

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
-	-	-	-	-	-	-	-	-

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES
Data: 23/10/2026 11:10:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES

Autoridade competente

ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026-DEC
(Processo Administrativo n.° 64444.001929/2026-67- DEC)

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Local e data

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora nos itens abaixo indicados do Pregão 57/2026-DEC, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, apresenta sua proposta de preços para os serviços abaixo, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I ao Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Valor total da proposta R$ xxxxxx (xxxx)

Os serviços serão prestados conforme previsto no Edital de Pregão nº 57/2026 e seus Anexos.
Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.
Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: (banco, agência e conta corrente)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa